

# Diário do Legislativo de 24/12/2003

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

## SUMÁRIO

1 - EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

2 - RESOLUÇÃO

3 - ATAS

3.1 - 83ª Reunião Extraordinária

3.2 - 84ª Reunião Extraordinária

3.3 - 85ª Reunião Extraordinária

3.4 - Reunião de Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

## EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, de 23 de dezembro de 2003

Acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O art. 73 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 73 - (...)

§ 3º - Os Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, o Tribunal de Contas e o Ministério Público divulgarão, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico de acesso público, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função e respectivos números de ocupantes ou membros."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2003.

Deputado Mauri Torres - Presidente

Deputado Rêmoló Aloise - 1º-Vice-Presidente

Deputado Adelmo Carneiro Leão - 2º-Vice-Presidente

Deputado Dilzon Melo - 3º-Vice-Presidente

Deputado Antônio Andrade - 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria - 2º-Secretário

Deputado Pastor George - 3º-Secretário

#### EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 - (...)

Parágrafo único - Para assegurar o estabelecido neste artigo, o Estado deverá garantir o ensino de Filosofia, Sociologia e noções de Direito Eleitoral nas escolas públicas do ensino médio."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2003.

Deputado Mauri Torres - Presidente

Deputado Rêmolo Aloise - 1º-Vice-Presidente

Deputado Adelmo Carneiro Leão - 2º-Vice-Presidente

Deputado Dilzon Melo - 3º-Vice-Presidente

Deputado Antônio Andrade - 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria - 2º-Secretário

Deputado Pastor George - 3º-Secretário

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 5.214, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, aplica-se na forma desta resolução, em conformidade com o disposto em lei e com fundamento nos arts. 30 a 32 da Constituição do Estado.

Art. 2º - O Plano de Carreiras de que trata esta resolução tem como diretrizes:

I - a profissionalização e a valorização do serviço público e do servidor público;

II - o desenvolvimento do servidor na carreira com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional, no esforço pessoal e na contribuição para o atendimento dos objetivos da instituição e do setor;

III - a constituição de quadro dirigente mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;

IV - a implantação de sistema de mérito objetivamente apurado para desenvolvimento na carreira, observadas as especificidades do cargo;

V - a definição de remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas e com a escolaridade exigida para seu desempenho.

Art. 3º - São cinco as carreiras da Secretaria da Assembléia Legislativa, correspondentes aos cargos de:

I - Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental, relativa aos servidores titulares desse cargo na data de publicação desta resolução;

II - Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental, relativa aos servidores nomeados para esse cargo após a data de publicação desta resolução;

III - Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio, relativa aos servidores titulares desse cargo na data de publicação desta resolução;

IV - Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio, relativa aos servidores nomeados para esse cargo após a data de publicação desta resolução;

V - Analista Legislativo e de Procurador, de escolaridade inicial de ensino superior, com curso de graduação.

§ 1º - As carreiras de que trata este artigo são organizadas em classes e padrões de vencimento na forma da lei.

§ 2º - O ingresso nas carreiras de que tratam os incisos II, IV e V do "caput" deste artigo se dá no primeiro padrão de vencimento da classe inicial da carreira do cargo efetivo.

§ 3º - O disposto no § 2º deste artigo não se aplica ao reposicionamento, na forma da lei, do servidor titular de cargo de Analista Legislativo ou de Procurador em exercício na data de publicação desta resolução na carreira de que trata o inciso V do "caput" deste artigo em relação à carreira anterior à publicação desta resolução.

Art. 4º - O desenvolvimento nas carreiras estabelecido nesta resolução se dá mediante progressão e promoção e aplica-se a servidor titular de cargo previsto no art. 3º desta resolução que esteja lotado, durante o período aquisitivo, em órgão previsto nos incisos II a V do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, na forma de regulamento.

Parágrafo único - O período aquisitivo corresponderá:

I - ao primeiro ano imediatamente anterior ao da movimentação na carreira para obtenção da promoção ou da progressão nas Classes I e II;

II - ao primeiro e ao segundo anos imediatamente anteriores ao da movimentação na carreira para obtenção da progressão na Classe III;

III - ao primeiro, ao segundo e ao terceiro anos imediatamente anteriores ao da movimentação na carreira para obtenção da progressão na Classe Especial.

Art. 5º - Progressão é a movimentação para padrões de vencimento subseqüentes na carreira em uma mesma classe, observados os requisitos para desenvolvimento de que trata o art. 8º desta resolução, os critérios fixados em regulamento e o seguinte:

I - na Classe I, a movimentação do servidor se dá, a cada período aquisitivo correspondente a um ano civil, para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira durante o estágio probatório, findo o qual, se declarada a sua estabilidade, poderá concorrer a até três padrões a partir do ano subseqüente ao de sua estabilização, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior;

II - na Classe II, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior;

III - na Classe III, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o interstício mínimo de dois anos civis contados da movimentação imediatamente anterior;

IV - na Classe Especial, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o interstício mínimo de três anos civis contados da movimentação imediatamente anterior.

§ 1º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo poderá computar, na forma de regulamento, o ano de seu ingresso como o primeiro período aquisitivo para concorrer à progressão de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, desde que tenha entrado em exercício até 31 de março e atenda aos requisitos para desenvolvimento na carreira.

§ 2º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que entrar em exercício após 31 de março terá a contagem do primeiro período aquisitivo para fins de desenvolvimento na carreira iniciada em 1º de janeiro do ano subseqüente ao de seu ingresso.

Art. 6º - Promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente subseqüente da carreira, observados os requisitos de que trata o art. 8º desta resolução, os critérios fixados em regulamento e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior.

Parágrafo único - A mudança de classe somente se dará por meio de promoção.

Art. 7º - Para a primeira movimentação dos servidores em exercício na data de publicação desta resolução reposicionados, na forma da lei, nas carreiras a que se referem os incisos I, III e V do "caput" do art. 3º desta resolução, o interstício mínimo previsto nos incisos I a IV do "caput" do art. 5º e no "caput" do art. 6º será contado a partir de 1º de janeiro de 2004, e não da movimentação imediatamente anterior.

Art. 8º - São requisitos para a progressão e a promoção nas carreiras, na forma de regulamento:

I - escolaridade mínima exigida para cada classe;

II - conduta disciplinar;

III - frequência;

IV - avaliação individual de desempenho;

V - aprimoramento profissional;

VI - resultado setorial.

§ 1º - Os requisitos estabelecidos neste artigo serão aplicados gradualmente, nos termos de regulamento, da seguinte forma:

I - no ano de 2003, os previstos nos incisos I a IV, para fins de aplicação do disposto no art. 10 desta resolução;

II - no ano de 2004, os previstos nos incisos I a V;

III - do ano de 2005 em diante, os previstos nos incisos I a VI.

§ 2º - Ao servidor que não possua a escolaridade mínima exigida para a classe em que esteja posicionado ou para aquela imediatamente subsequente é vedado, respectivamente, o desenvolvimento por progressão ou promoção na carreira.

§ 3º - Regulamento poderá estabelecer critérios diferenciados para os requisitos previstos neste artigo conforme a classe a que se referem os incisos I a IV do "caput" do art. 5º desta resolução.

§ 4º - Na avaliação individual de desempenho serão considerados os seguintes fatores, que poderão ter, na forma de regulamento, pesos diferentes em relação às atribuições do servidor no seu setor de lotação:

I - assiduidade e pontualidade;

II - iniciativa;

III - produtividade;

IV - responsabilidade;

V - disponibilidade e dedicação ao trabalho.

§ 5º - A avaliação individual de desempenho será realizada por comissão de avaliação, nos termos de regulamento.

§ 6º - Regulamento definirá os indicadores de desempenho para avaliação do resultado setorial.

§ 7º - A periodicidade da realização das avaliações individual de desempenho e do resultado setorial será definida em regulamento.

Art. 9º - Cada ano do período aquisitivo para obtenção da progressão ou da promoção será computado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único - É vedado o cômputo do mesmo período aquisitivo para obtenção da progressão e da promoção.

Art. 10 - Ao servidor que possua a escolaridade especificada para a classe em que esteja posicionado na estrutura da carreira instituída em lei relativa ao cargo do qual é titular são asseguradas, na forma de regulamento, as seguintes regras de transição, sem prejuízo do desenvolvimento na carreira decorrente da aplicação do disposto nos arts. 4º a 7º desta resolução:

I - o servidor que, em 1º de janeiro de 2003, em razão do disposto no inciso I do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, iniciou o primeiro ano do período aquisitivo da promoção de que trata o art. 3º da Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002, poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2006, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2005;

II - o servidor que, em 1º de janeiro de 2003, em razão do disposto no inciso III do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, iniciou o segundo ano do período aquisitivo da promoção de que trata o art. 3º da Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002, poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2005, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2004;

III - o servidor de que trata o inciso II deste artigo poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2006, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2005;

IV - o servidor de que trata o § 3º do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, que obteve desenvolvimento na carreira em 1º de janeiro de 2003, por força do disposto no § 2º do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2005, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2004.

§ 1º - Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do "caput" deste artigo ao servidor que esteja posicionado no último padrão de vencimento da primeira ou da segunda classe da carreira correspondente à do cargo do qual é titular e que não possua a escolaridade especificada para a classe subsequente àquela em que esteja posicionado.

§ 2º - Na hipótese de o servidor obter movimentação na carreira decorrente do disposto neste artigo concomitantemente com o desenvolvimento decorrente do disposto nos arts. 5º e 6º desta resolução, aplicar-se-á a regra de transição após a aplicação da regra geral.

§ 3º - Não terá direito ao desenvolvimento na carreira previsto neste artigo:

I - o servidor que, durante o período aquisitivo, esteve afastado do exercício de suas funções, na forma prevista em regulamento;

II - o servidor que não possua a escolaridade especificada para a classe em que esteja posicionado na carreira correspondente ao cargo do qual é titular;

III - o servidor que, durante o período aquisitivo, não esteve lotado nos órgãos previstos nos incisos II a V do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, nos termos de regulamento.

§ 4º - Não se aplica o disposto neste artigo ao servidor que tenha sofrido penalidade disciplinar prevista na Deliberação da Mesa nº 269, de 4 de maio de 1983, no período aquisitivo correspondente à movimentação na carreira.

Art. 11 - Aplica-se o disposto nesta resolução ao servidor de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, em conformidade com o disposto em lei.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002, a Resolução nº 5.211, de 24 de março de 2003, e a Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, ressalvada a aplicação do disposto no art. 10 desta resolução.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2003.

Deputado Mauri Torres - Presidente

Deputado Antônio Andrade - 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria - 2º-Secretário

## ATAS

### ATA DA 83ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 16/12/2003

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Palavras do Sr. Presidente - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e votação de Proposições: Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 21/2003; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição; declaração de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 36/2003; discurso do Deputado Durval Ângelo; requerimentos dos Deputados Gil Pereira e Miguel Martini; deferimento; votação nominal do Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaques; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; questão de ordem; leitura das Emendas nºs 2, 3 e 5; votação nominal das Emendas nºs 2 e 5, salvo destaques; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 6 a 8; rejeição; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição; votação nominal da Emenda nº 3; rejeição; votação nominal da Emenda nº 4; rejeição; declarações de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 998/2003; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 540/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 607/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.182/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2; declaração de voto - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 126/2003; requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.080/2003; discurso do Deputado Rogério Correia; apresentação das Emendas nºs 1 a 19; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Fiscalização Financeira - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 175, 1.026 e 1.293/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã, e os Projetos de Lei nºs 1.081, 1.133 e 1.134/2003, apreciados na reunião ordinária de hoje, à tarde, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 44/2003 e os Projetos de Lei nºs 850, 1.037, 1.082 e 1.132/2003, por não estarem preenchidos os pressupostos regimentais para sua apreciação.

#### Questões de Ordem

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, demais componentes da Mesa, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, levanto uma questão de ordem para que o Plenário desta Casa tome conhecimento de um projeto que está tramitando nas comissões e que, pelo que pude perceber em uma comissão, desrespeitou totalmente o Regimento desta Casa, tornando a tramitação a mais obscura possível.

Esse projeto versa sobre o reajuste dos emolumentos e das taxas dos cartórios, principalmente de registro de imóveis. Isso foi distribuído de forma avulsa na semana passada pelo relator, Deputado Ermano Batista, que ficou com o projeto no final de semana e, hoje, elaborou um parecer totalmente diferente do avulso.

Pedi vista do projeto, mas me negaram, pois não desejam a realização de um debate mais sério e transparente. Agora, conseguimos o adiamento da discussão, e estou lendo o projeto. A responsabilidade é desta Casa, porque o Governador mandou a correção das tabelas dos cartórios, já que há dois anos isso não acontece.

As emendas apresentadas a esse projeto, que está na Comissão de Fiscalização Financeira, aumentam os valores, no caso de averbação de arresto e de penhora, em 800% a 17.000%.

Faço questão de dizer isso aqui, porque surgiu um boletim mentiroso. Estou assinando embaixo. Espero que este Plenário não seja conivente com essa situação.

Espero que este Plenário, que tem a finalidade de zelar pelo cidadão comum, não contribua com isso. Pelas emendas feitas, o menor aumento é o do Habite-se, de 80%. Há outros tipos de averbação com aumento de 3.000%. Independentemente da bandeira ideológica, pertencemos a um Poder que temos de valorizar, fundamental não só para a manutenção da democracia representativa, mas também para que possamos cumprir o papel de defender o cidadão comum. Não podemos ser coniventes com esses aumentos abusivos. Estão dando tudo para os donos de cartório de registro de imóveis, que já são ricos, nascem ricos, uma categoria privilegiada desde o Brasil Império. Se há algum desajuste em taxas de outros cartórios, vamos debater isso aqui, de maneira séria e responsável. Não queremos que os cartórios de registro civil passem dificuldade.

Quero deixar registrado que fui desrespeitado. Não sei o conteúdo das emendas, se são supressivas ou aditivas. Fiz o pedido de vista, que me foi negado, porque sou da Minoria. Aprendi que o Regimento protege a Minoria, mas isso não ocorreu.

Também quero que esta Casa saiba das mudanças que estão acontecendo para atualização de registro de imóvel. Repito: há aumento de até 17.000%. Não é possível o Plenário acatar uma coisa dessas.

O Deputado Antônio Júlio - Deputado Chico Simões, continuo dizendo que não houve aumento de 17.000%. A não ser que a matemática tenha mudado,  $17 \times 8 = 156$ . A FIEMG está querendo fazer uma inversão das informações matemáticas. V. Exa. está com a caneta. Multiplique 17.751, de acordo com eles, por R\$8,00. Quanto dá? R\$156.000,00?

O Deputado Chico Simões - É.

O Deputado Antônio Júlio - E temos alguma taxa de R\$156.000,00? Acho que as coisas têm de ser mais corretas. A FIEMG está usando de má-fé, porque não existe em Minas Gerais nenhum imóvel que foi registrado por R\$3.000.000,00. Estão usando de má-fé, enganando a sociedade e a imprensa, que continua noticiando, mentirosamente, aquilo que foi afirmado, mentirosamente, pela FIEMG.

Hoje, discuti com o representante da FIEMG aqui dentro, pois está debatendo com assessores da Assembléia e não quer discutir com os Deputados. Disse a ele que quem vota aqui são os Deputados, que temos responsabilidade. Não houve nenhum aumento de 17.000%, isso seria muita irresponsabilidade dos Deputados.

Essa emenda é minha. Eu a tratei com bastante clareza. Acho que há um privilégio para o setor da construção civil concedido em 1999, estamos votando o que é anterior a 1999 e criando um mecanismo, muito bem discutido pelo Deputado Domingos Sávio, que modificou bastante a tabela, beneficiando aquelas pessoas que procuram o cartório de registro de imóvel, se é esse o problema.

O que me entristece é esta idéia de nivelar todo o mundo por baixo. Há preocupação se cartório está ganhando, o negócio deles é ganhar dinheiro. Acho isso correto, e é correto a Assembléia também fazer um estudo profundo sobre isso.

Apresentei um requerimento ao Deputado Mauri Torres, e tenho certeza que vai aprová-lo, solicitando que, no ano que vem, possamos estudar os cartórios, justamente para vermos o que é correto, certo, se é muito, ou se é pouco. Não podemos é servir de chacota para a FIEMG. É a segunda vez que tentam fazer isso com a Assembléia. Não participaram de nenhuma reunião, e veio o Sr. Pedro Parizzi dizer que participou. Mentira dele. O projeto já passou por três comissões, em todas elas foi bastante discutido com todo o setor envolvido. Por que a FIEMG agora vem aqui dar ordens à Assembléia Legislativa? Que poder eles têm? Eles já têm poder demais, quando querem negociar, vão direto ao Governador.

A Assembléia, hoje, não faz parte das negociações da FIEMG. No ano passado, como Presidente desta Casa, tentei trazer a FIEMG para discutir os grandes projetos conosco. Vieram algumas vezes e hoje se afastaram. Infelizmente afirmo que é uma covardia, uma hipocrisia a FIEMG fazer o que fez. Não assinaram, mas assumiram. No papel que aqui está sendo distribuído está escrito FIEMG de Brasília. Se a FIEMG tinha interesse em fazer "lobby", acho legítimo. "Lobby" é a coisa mais legítima que existe nesta Casa, mas é preciso que seja usada a verdade. O que não podemos aceitar é a mentira. V. Exa. fez as contas. Quanto dá 17.760 vezes 8? Dá 156, 160 mil, e não 1.450. É isso que gostaria de deixar claro porque os próprios Deputados ficam em dúvida sobre o que estamos votando.

O Deputado Chico Simões - Deputado, uma averbação tinha o preço fixo de R\$9,00 e hoje vai variar de R\$59,00 a R\$2.900,00. Está na tabela.

O Deputado Antônio Júlio - Qual o valor que é de R\$2.900,00? Seja claro. Qual o imóvel que vai ser averbado por R\$2.900,00?

O Deputado Chico Simões - Estou dizendo que a tabela da sua emenda joga para um valor que já começa com R\$59,00. Isso é 700% ou estou

ruim na matemática.

O Deputado Antônio Júlio - Setecentos por cento de R\$8,00 dá quanto? Dá R\$5.600,00. Ou a conta hoje é diferente? Você vai fazer a conta que a FIEMG quer fazer, vai dizer que tem que fazer uma conta inversa. Dezesete mil por cento de R\$8,00 é quanto? Faça a conta, está fácil. Dá R\$156.000,00 e não R\$1.460,00. Querem provar que uma conta de R\$8,00 é aumentada 17.000, e não é 17.000%.

O Deputado Chico Simões - É 17.000 por 100, não é por 8, nem por 10, é por 100.

O Deputado Antônio Júlio - Não é. Com todo respeito que tenho por V. Exa.

O Deputado Chico Simões - É lógico que é. É 17.000 por 100, não é 8 vezes 17.000. Se fosse 100, ia para R\$17.000,00, como são R\$8,00, vai para R\$1.700,00.

O Deputado Antônio Júlio - Não entendo essa conta.

O Deputado Chico Simões - Mas é esta a matemática.

O Deputado Antônio Júlio - Não é essa a matemática.

O Deputado Chico Simões - Para encerrar, não estou aqui fazendo "lobby" da FIEMG. Estou aqui porque sou da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e isso vai passar na nossa Comissão para ser discutido. Reafirmo que esse aumento é verdade. Uma averbação, que é tão somente uma notificação no registro de um bem que foi penhorado, vai ter esse valor cobrado. Faça essa denúncia aqui e não fui respeitado no meu direito de pedir vista.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, vou me referir a essa matéria, mas não vou fazer aqui um debate de mérito. Naturalmente vamos ter essa oportunidade quando a matéria estiver em discussão em Plenário. Neste momento ela está em discussão na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Minha questão de ordem é apenas para trazer meu testemunho. Estive presente na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e pude presenciar não só durante as reuniões, mas ao longo da nossa experiência neste primeiro ano nesta Casa, a atitude democrática, respeitosa e, acima de tudo, de compromisso público do Deputado Ermano Batista. Haja vista que o substitutivo que o Deputado Ermano Batista apresentou e as modificações que fez nesse substitutivo ouvindo alguns pares desta Casa foram, todas elas, para reduzir taxas e percentuais da tabela proposta originalmente. Da mesma forma, quando fui relator na Comissão de Administração Pública, tive a oportunidade, num processo democrático, de contribuir para reduzir também algumas das propostas que já haviam sido aprovadas na comissão anterior. É um processo democrático, um processo que, em alguns momentos, suscita alguns conflitos de interesses. Mas quero, neste momento, registrar, Sr. Presidente, que o Deputado Ermano Batista tem tido uma postura exemplar nesta Casa. Como Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e como relator da matéria não apenas tem agido democraticamente, como está dando uma contribuição significativa, reduzindo taxas propostas, reduzindo os valores apresentados, o que, no meu entendimento, não justifica qualquer tipo de queixa ou de reclamação contra ele. É o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, não entendi o requerimento. Ele coloca o Projeto de Lei Complementar nº 36/2003 na frente do Projeto de Lei Complementar nº 21? Solicito que suspenda a reunião por 5 minutos para tentarmos algum entendimento, porque isso acabará inviabilizando a aprovação do nº 21. Então, peço que suspenda para que eu discuta com o Líder do Governo a ordem da votação.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado Rogério Correia, suspende a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que sejam apreciados, em 1º lugar, entre as matérias em discussão, os Projetos de Lei nºs 998, 540, 607, 1.182 e 126/2003, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 21/2003, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre o acesso, conferido ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emenda.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

- Registra "não" o Deputado Jayro Lessa.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 51 Deputados. Votou "não" 1 Deputado. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram "sim" os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Luiz Fernando Faria - Rêmoló Aloise.

- Registram "não" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 3 Deputados. Votaram "não" 50 Deputados. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 21/2003. À Comissão de Administração Pública.

#### Declaração de Voto

O Deputado Irani Barbosa - Esta Casa merece o respeito que o Ministério Público dispensa a ela. Obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 36/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto do Pessoal da PMMG e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 2 a 5, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública, e da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opinou pela rejeição das Emendas nºs 6 a 8. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo\* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o grande anseio dos militares em Minas Gerais é o aumento salarial. Já que o Governo queria entrar na discussão da promoção por tempo de serviço, entendemos que não poderia haver uma medida que atendesse apenas o momento presente, mas que criasse norma permanente para a promoção. Para não prejudicar a tramitação do projeto, respeitamos o encaminhamento do Governo com o objetivo de promover os atuais Soldados com mais de dez anos de serviço e 50% dos Cabos imediatamente inscritos no curso de Sargento.

Nossa emenda foi rejeitada pela Comissão, e a promoção seria para 1º/1/2004. A emenda visava à promoção por tempo de serviço para 31/12/2004, como no caso de muitos servidores civis. Todo militar que atingisse dez anos de serviço alcançaria promoção imediata. Com isso, todos os praças teriam tratamento igual, e injustiças não seriam cometidas. Se um Soldado conta 9 anos e 11 meses de serviço, não há lógica em ser preterido na promoção devido a um mês. Apesar de nossa emenda não prejudicar o projeto, a Comissão a rejeitou. Criava norma permanente para o final do ano de 2004.

Insistiremos no 2º turno. Voltaremos com a emenda estendendo o benefício ao oficial intermediário, por entendermos que deveria haver uma regra geral para a carreira. Fomos derrotados nessa pretensão pela Comissão, mas continuaremos a insistir para que haja uma norma definitiva e estável de promoção. Se o Estado optou pelo caminho do tempo de serviço, que essa norma seja permanente para corrigir injustiças.

Temos informações de que na Polícia Militar do Rio de Janeiro há sistema semelhante de promoção. Ao mesmo tempo, teremos um desnível, porque a Comissão acolheu a inscrição imediata dos policiais civis, após sete ou oito anos de serviço, já no curso para promoção. No caso, teremos um policial civil do Estado que terá uma norma permanente de promoção por tempo de serviço e policiais militares que não terão norma permanente de tempo de serviço. Estamos criando um tratamento diferenciado nas duas categorias.

Somos favoráveis ao projeto. A nossa emenda em nada prejudicava ou prejudica o andamento do projeto.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gil Pereira, em que solicita a votação destacada da Emenda nº 3. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a votação destacada da Emenda nº 4. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaques.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 56 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaques. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1.

#### Questão de ordem

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, solicito a leitura das Emendas nºs 2, 3 e 5.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura das Emendas nºs 2, 3 e 5.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Lê as Emendas nºs 2, 3 e 5, publicadas na edição do dia 7/11/2003.)

O Sr. Presidente - Em votação, as Emendas nºs 2 e 5, salvo destaques.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 55 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 2 e 5. Em votação, as Emendas nºs 6 a 8.

- Registra "sim" o Deputado Alencar da Silveira Jr.

- Registram "não" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votou "sim" 1 Deputado. Votaram "não" 54 Deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 6 a 8. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram "sim" os seguintes Deputados:

Bonifácio Mourão - Gustavo Valadares.

- Registram "não" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 2 Deputados. Votaram "não" 52 Deputados. Está rejeitada a Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 3.

- Registram "sim" os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Gilberto Abramo.

- Registram "não" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Bonifácio Mourão - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 5 Deputados. Votaram "não" 50 Deputados. Está rejeitada a Emenda nº 3. Em votação, a Emenda nº 4.

- Registram "sim" os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Gilberto Abramo - Ivair Nogueira - Sebastião Navarro Vieira.

- Registram "não" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Andrada - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues -

Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 6 Deputados. Votaram "não" 52 Deputados. Está rejeitada a Emenda nº 4. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 36/2003 na forma do Substitutivo nº 2, com as Emendas nºs 2 e 5. À Comissão de Administração Pública.

#### Declarações de Voto

O Deputado Leonardo Quintão - O meu voto foi "sim".

O Deputado Arlen Santiago - O projeto foi votado, e esta Casa e o Governador Aécio Neves marcam mais um tento ao apoiar a nossa gloriosa Polícia Militar. Com relação às Emendas nºs 3 e 4, a maioria dos Deputados rejeitaram a emenda que dava direito à promoção para a Polícia Civil; porém, todos os sindicatos da Polícia Civil reuniram-se com o Secretário de Governo, Danilo de Castro. Este conversou com o Governador, que propôs mandar, no início do ano, a Lei Orgânica da Polícia Civil para esta Casa, a fim de que, em todas as comissões, possamos discutir e inserir o que for melhor para Minas Gerais e para a Polícia Civil.

Agradeço aos que votaram "sim" e aos que votaram "não", porque não prejudicarão a Polícia Civil, que, em fevereiro, estará sendo defendida nesta Casa.

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente e demais Deputados, votamos a favor da promoção da Polícia Militar pelo tempo de serviço, por ser justa e correta. Houve uma emenda para que esse benefício fosse estendido ao policial civil. Na qualidade de policial civil, já que sou médico legista, registro que votei contra a emenda que estendia o benefício para os policiais civis, porque a Polícia Militar possui o seu estatuto, e a Polícia Civil, a sua lei orgânica. Portanto, cada entidade possui o seu regimento próprio. Votamos contra porque, com certeza, essa questão poderia ser objeto de um veto, uma vez que estava inserida em um local que não era o mais adequado.

Juntamente com os autores, representados pelo Deputado Sargento Rodrigues, assumimos o compromisso de, ao recebermos a Lei Orgânica da Polícia Civil, discutir a questão e tratar os policiais civis também com o respeito que merecem, já que são profissionais que trabalham em uma área muito importante para o cidadão mineiro.

O Deputado Carlos Pimenta - Trago meus cumprimentos especiais, primeiro ao Governador Aécio Neves, que cumpriu seu compromisso com esta Casa e com a Polícia Militar, trazendo o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar, um grande anseio de toda a classe. O Governador tem tido um comportamento notável, cumprindo o que promete. Não poderia também deixar de trazer meus elogios e reconhecimento, de público, ao Deputado Sargento Rodrigues, do PDT, nosso partido. Há muitos anos, ele faz um trabalho fantástico para tornar realidade este momento que estamos hoje proporcionando. É um Deputado que veio da classe dos policiais. Não é pelo fato de ser do meu partido, mas tem tido um comportamento exemplar, coerente. Por isso mesmo, faço este elogio público, pelo trabalho e esforço que tem feito, pelo exercício do diálogo que tem praticado nesta Casa com o Líder do Governo, com V. Exa., como Presidente, e com a Oposição. Enfim, está mostrando porque tem o apoio e a confiança dos militares em nosso Estado. Fica de público nosso elogio ao Deputado Sargento Rodrigues, do nosso partido, que tem defendido com muita galhardia sua classe.

Votamos favoravelmente à Emenda nº 3, dos benefícios da Polícia Civil, para chamar a atenção para o fato de que, em Minas, as diversas classes estão sendo tratadas de forma isolada. Há o plano de carreira do magistério, dos funcionários públicos ligados à educação, e temos insistido para que o Governo também mande o plano de carreira do pessoal da área da saúde. Estou vendo tratamentos sendo feitos por capítulos, seccionando toda uma categoria. É importante que o Governador Aécio Neves atente para isso, para não incorrer no erro que o ex-Governador Itamar Franco cometeu, de dar tratamento e aumentos diferenciados. Não podemos concordar com isso. É claro que só resta a nós, Deputados, analisar os projetos que vêm do Governo.

É importante que a Polícia Civil tenha o mesmo tratamento, porque exerce o mesmo tipo de trabalho da Polícia Militar para a nossa sociedade. Não gostaríamos de começar a analisar o plano de carreira do funcionário do magistério esquecendo do pessoal da saúde, que há muitos anos está defasado - não há concurso neste Estado, os salários estão lá embaixo. É importante que o Governador Aécio Neves dê o mesmo tratamento a todos os funcionários públicos do nosso Estado, não seccionando da forma como está acontecendo. Muito obrigado.

O Deputado Chico Rafael - Aproveito este momento para deixar aqui meu testemunho em relação ao trabalho que vem sendo realizado pelo Deputado Sargento Rodrigues em defesa dos policiais militares do Estado. Quero crer que o tratamento dado pelos últimos Governos aos policiais militares se deve, em grande parte, à atuação firme, precisa, correta, inteligente do nosso colega, egresso das fileiras da Polícia Militar, Deputado Sargento Rodrigues. Seu trabalho sensibilizou o Governador do Estado, que também demonstrou preocupação com nossos militares por meio desse projeto.

Hoje estamos escrevendo mais uma página histórica em defesa desta grande corporação que é a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. São essas as nossas palavras e o nosso apoio, sempre em favor da nossa Polícia Militar. Muito obrigado.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, não poderia deixar de dar minha declaração de voto. Nada melhor do que recordar. Temos que nos recordar de meses atrás, quando o Deputado Sargento Rodrigues recebia um telefonema do Governador, comprometendo-se a enviar a esta Casa o projeto que acabamos de aprovar. Recordamos pessoas que, por oposição política, por oposição dentro da Polícia Militar, xingaram e denegriram a imagem do nosso companheiro Sargento Rodrigues, dizendo que estava negociando e que nada iria acontecer. Os órgãos de imprensa noticiaram, principalmente a Rádio Itatiaia, que abriu espaço para uma crítica ao Deputado Sargento Rodrigues, dizendo que o Deputado não era nada daquilo que todos achavam; que não tinha compromisso com a categoria. Mas nada melhor do que um dia após o outro. Peço a essas pessoas que fazem política com coisa séria, dentro de uma corporação que tem que ser respeitada, que é a Polícia Militar - que tem um líder que, querendo ou não, é o líder da categoria há dois mandatos e que vem conseguindo muito para a Polícia Militar -, que respeitem o Deputado Sargento Rodrigues. Quem passa por aqui e não defende a sua categoria não volta. O Deputado Sargento Rodrigues está aqui, sempre mantendo uma votação expressiva de Soldados, Cabos e oficiais da Polícia Militar. Espero que amanhã a imprensa em geral e a referida emissora abram o mesmo espaço e convidem essas pessoas para falar sobre o que está acontecendo agora. V. Exa. está de parabéns. V. Exa. soube perfeitamente acreditar no Governador Aécio Neves, que hoje faz o que a corporação queria e o que V. Exa. exigiu e pediu. V. Exa. está de parabéns. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em rápidas palavras, quero parabenizar o trabalho efetivamente exercido nesta Casa pelo Deputado Sargento Rodrigues. Um colega disciplinado, ordeiro, companheiro e que está lutando incessantemente em defesa, principalmente, dos interesses da Polícia Militar. Merecidamente, hoje obtém mais essa vitória em defesa dos nossos policiais, da melhor polícia do País, que é a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Quero referendar as palavras do Deputado Carlos Pimenta no que tange à Polícia Civil. Precisamos dar-lhe a mesma valorização e respaldá-la, para não gerarmos diferenciações, com dois pesos e duas medidas.

Temos que valorizar também o comportamento coerente do Governador Aécio Neves. Há alguns meses estive presente no Corpo de Bombeiros, numa reunião com toda a Polícia Militar, e o Governador, tendo vontade política, mas sem condições de agir, teve a coragem de dizer a verdade e pedir um tempo para organizar o nosso Estado e ter condições de atender à Polícia Militar, à Polícia Civil, à saúde, à educação e a todos os segmentos do funcionalismo público.

Percebemos que vale a pena trabalhar com os pés no chão e com coerência. No início, houve um sentimento de insatisfação, mas a corporação compreendeu, acreditou e agora vê realizado seu desejo, com o merecido estatuto. Parabênizos mais uma vez o Deputado Sargento Rodrigues e, em nome do PFL, saúdo toda a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Deputado Domingos Sávio - Justificamos nosso voto e relatório favoráveis à aprovação. Parabênizamos o Governador Aécio Neves, que mantém uma postura firme e faz um novo tempo em Minas Gerais, com o pagamento do décimo-terceiro em dia e tendo a coragem de enviar a esta Casa projetos que traduzem antigos sonhos. Parabênizos o Deputado Sargento Rodrigues, que acompanhou o projeto passo a passo. Por duas vezes, o projeto esteve na Comissão de Administração Pública, ocasião em que elaboramos um substitutivo, sempre com seu acompanhamento. Ao rejeitarmos algumas emendas, ele também acompanhou, pois queríamos evitar vetos ou outros atrasos, impedindo que os servidores passassem o Natal com o plano de carreira indefinido. Parabéns aos companheiros da Polícia Militar, ao Deputado Sargento Rodrigues e a toda esta Casa, que está fazendo justiça à gloriosa Polícia, motivo de orgulho para Minas Gerais.

O Deputado Alberto Bejani - Orgulha-me muito ter apoiado Aécio Neves para o Governo do Estado de Minas Gerais. Na ocasião, estava no PFL e fui um dos primeiros, ao lado do Deputado Federal Aracely de Paula, a declarar apoio ao então candidato. Não poderia deixar de elogiar o trabalho fantástico deste homem determinado que é o Deputado Sargento Rodrigues. Acompanho seu trabalho em várias comissões. Hoje, estamos juntos na Comissão de Segurança Pública. Lembro que se trata de uma parceria, pois os 77 Deputados votam e fazem com que as coisas aconteçam.

Seria interessante que no 2º turno fosse incluída uma emenda prevendo que o policial seja promovido na sua região - isso, para evitar que um prêmio vire castigo. De repente, o Soldado é de Juiz de Fora, sendo promovido a Cabo com um aumento inferior a R\$200,00. Então, por perseguição de algum oficial - sabemos que isso ainda existe -, é transferido para Uberlândia. O aumento será perdido, pois ele estará afastado da família por no mínimo 30 dias por mês - porque não serão possíveis visitas semanais -, o que causará desarmonia na relação. Assim, defendo a apresentação de uma emenda para que o policial seja promovido em sua região. Deputado Sargento Rodrigues, fica a posição de um amigo. A Polícia Militar é orgulho para Minas Gerais. Fico feliz ao ver esta Casa elogiar as Polícias Civil e Militar, pois são formadas por homens determinados no trabalho. Existem os que falham, como também acontece na política e em todas as categorias. Vemos Juizes formando quadrilha. Existem pessoas maravilhosas no Judiciário? Sim, mas existem os que não correspondem. Parabênizos o Deputado Sargento Rodrigues e a linda Polícia Militar de Minas Gerais.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, vou ser bastante breve, mas não poderia deixar de, em nome do PT, parabenizar o Deputado Sargento Rodrigues pela aprovação da proposição. O Deputado Sargento Rodrigues vem, há muito tempo, defendendo os interesses da Polícia Militar. Mesmo com a insensibilidade do Governador em relação ao funcionário público, a Polícia Militar vem, de forma aguerrida, fazendo com que ele, mesmo contra sua vontade, acabe acatando suas reivindicações.

Em relação aos professores, conseguimos que o plano de carreira fosse enviado, também a contragosto. A pressão dos sindicatos fez com que o Governador reconhecesse a necessidade da remessa desse projeto. O Deputado Sargento Rodrigues, muito combativo, tem abordado essa questão. Não poderíamos deixar de votar favoravelmente ao projeto, porque a Polícia Militar, sem sombra de dúvida, merece esse tratamento. Estamos aguardando que o próprio Estatuto da Polícia Militar venha a esta Casa e que melhorias venham para essa corporação, da qual tanto orgulho tem o povo de Minas Gerais. Parabéns, Deputado Sargento Rodrigues, parabéns, Polícia Militar, parabéns, Corpo de Bombeiros.

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Em primeiro lugar, o Líder da Oposição, hoje, está tomado de alguma satisfação, que o está conduzindo a não enxergar adequadamente as coisas. Esse projeto é de iniciativa do Governador, naturalmente respaldando o trabalho feito pelo Deputado Sargento Rodrigues, que é da base do Governo e faz um trabalho reconhecido por todos em defesa da Polícia Militar. Mas o projeto é da vontade do Governador Aécio Neves. Portanto, temos de enaltecer esse projeto aprovado pelo parlamento.

Por outro lado, os planos de carreira, desde o primeiro momento, resultaram de um compromisso firmado pelo Governador, quando levamos a efeito a discussão da chamada reforma administrativa. Numa linha de entendimento, a Oposição fez uma proposta de emenda à Constituição estabelecendo o prazo de 31/12/2003 para que os planos viessem para este parlamento. Aqui já se encontra o plano de carreira do magistério, por iniciativa do Governador. Isso foi feito antes de 31/12. Todos os compromissos serão honrados pelo Governador Aécio Neves. Muito obrigado.

O Deputado Dinis Pinheiro - Reconhecemos o trabalho construtivo da Oposição, que tem se pautado pela correção, pela seriedade e por uma visão grandiosa no enfrentamento dos grandes problemas de Minas Gerais, mas é salutar e louvável, no ser humano, a humildade para saber reconhecer, no próximo, o brilhantismo, a eficiência, a sabedoria. Quero aqui repudiar a palavra do Deputado Rogério Correia, porque entendo que, neste momento, deveria estar vivenciando, com muita alegria, esta administração vitoriosa do Governador Aécio Neves, notável homem público, que se move, que é motivado pela vontade soberana de todos os mineiros. Assim é qualquer grande homem público.

O Governador Aécio Neves assim tem feito e assim tem pautado sua ação. Trata-se de um Governo maravilhoso, que está conseguindo resgatar o nome de Minas Gerais, recolocando o nosso Estado no caminho do progresso, do desenvolvimento. Há pouco, numa demonstração de eficiência e de competência, conseguiu honrar todos os compromissos com o funcionalismo público, inclusive, de forma inédita, pagando o décimo-terceiro a todos os servidores. Então, acho que convém ao Deputado Rogério Correia não criticá-lo, mas sim aplaudi-lo e, com muita alegria, participar deste novo momento e da construção deste novo tempo de Minas Gerais, ajudando e dando toda a sua solidariedade e conhecimento, para que Minas seja mais forte e respeitada por todos os brasileiros.

Parabênizos o Governador Aécio Neves por mais essa grande conquista, ao homenagear Minas Gerais por meio desse gesto tão grandioso para a Polícia Militar, que merece o nosso respeito, o nosso carinho, a nossa atenção, cuja história se confunde com a grande história do nosso querido e tradicional Estado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste pela TV Assembléia, companheiros que nos acompanham, com tanta ansiedade, nas galerias, nesta noite de 16/12/2003, gostaríamos, de, inicialmente, agradecer a cada companheiro parlamentar que entendeu a nossa preocupação e, acima de tudo, buscou o que há de melhor para a segurança pública do nosso Estado.

Sr. Presidente, nada haveria com esse projeto se não fossem os companheiros Deputados e as companheiras Deputadas, que entenderam esse pedido que fizemos, certamente encabeçado pelo Líder de Governo, pelo próprio Líder da Oposição, Deputado Rogério Correia, por quem temos também grande admiração.

Sr. Presidente, destacamos que, antes mesmo de esse projeto ter sido encaminhado a esta Casa, num compromisso assumido pelo Governador Aécio Neves, houve também o compromisso de encaminhar a este parlamento o Estatuto dos Militares e a Lei Orgânica da Polícia Civil. Deixo

claro que essa Lei Orgânica também deverá ser votada e acolhida nesta Casa da mesma maneira que estamos vendo o projeto de lei complementar ser acolhido de forma, diria, exemplar, com aprovação unânime em 1º turno, dando as condições para que o Cabo e o Soldado possam ser promovidos. Fez-se justiça, queremos destacar, porque apenas o ciclo de Cabo e Soldado não tinha progressão na carreira dentro da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Entendemos que a Polícia Civil está com as promoções bastante fechadas, mas lá já existe progressão na carreira para o Detetive e para o Delegado. Precisamos apenas fazer a correção e introduzir um dispositivo a fim de que quem alcançar dez anos no cargo também seja promovido automaticamente.

Companheiros Deputados Arlen Santiago, Adalclever Lopes, Antônio Júlio, faremos a mesma defesa intransigente dos companheiros da Polícia Civil, assim como do companheiro Chico Simões, que é médico-legista. Tenham a certeza de que teremos o mesmo desprendimento, a mesma garra para defender os companheiros da Polícia Civil, porque não poderia ser diferente. Garanto aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que apenas os Cabos e os Soldados, nas duas instituições, Polícias Militar e Civil, não tinham a progressão. A partir deste momento temos a certeza de que demos o primeiro e grande passo para que isso ocorra.

Não posso aqui deixar, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, de dizer que o Poder Legislativo tem essa capacidade de absorver as necessidades e os anseios dos servidores públicos. Hoje, mais uma vez, ele dá essa demonstração.

Agradeço, de público, ao Governador Aécio Neves, que, num ato de compromisso e seriedade, encaminhou o projeto num momento em que éramos criticados, de forma vexatória e humilhante, por alguns componentes de entidades de classe que, entendemos, não compreenderam o momento de discutir e de negociar.

Estivemos lá firmes, negociando com o Governador. A resposta do Governador Aécio Neves não apenas a mim, mas também ao Deputado Federal Cabo Júlio, é a certeza do compromisso de um homem sério e honrado. Foi autor do Projeto de Lei Complementar nº 36/2003 e acolheu o nosso adicional trintenário.

Agradeço publicamente aos companheiros Deputados Carlos Pimenta, Domingos Sávio, Chico Rafael, Doutor Viana, Alencar da Silveira Jr., Alberto Bejani, Rogério Correia e Alberto Pinto Coelho, Líder do Governo, a quem tanto incomodei para se fazer justiça. Se não fosse o Deputado Weliton Prado, teríamos feito encaminhamento contrário à matéria. Promover os Cabos e os Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros é, acima de tudo, promover segurança pública. Como bem salientou o Deputado Dinis Pinheiro, para contar a história do Estado, precisamos passar precipuamente pela Polícia Militar, composta de bravos Soldados e Cabos, valorosos milicianos, exemplos para o Estado e para o País. Obrigado.

O Deputado Adalclever Lopes - Parabenizo o Governador do Estado pelo Projeto de Lei Complementar nº 36/2003. O Deputado Sargento Rodrigues defendeu a Polícia Militar com muita garra. Apresentamos emenda que dispõe sobre a promoção automática de sete em sete anos para todos os cargos da Polícia Civil: Detetive, Escrivão, Médico-Legista, Delegado e Perito.

Em reunião com o Secretário Danilo de Castro, chegamos à conclusão de que o prazo para a Polícia Civil seria de sete anos, e não de dez. Foi feito acordo para discutirmos em todas as comissões em que tramitou a lei orgânica para que a promoção se dê de dez anos em dez anos, como na Polícia Militar. Obrigado e parabéns à Polícia Militar.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 998/2003, do Deputado Mauro Lobo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caratinga área remanescente do imóvel que especifica. A Comissão de Constituição e Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 540/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais atualmente cedidos aos municípios em decorrência da municipalização escolar. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 540/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 607/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Firmino o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 607/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.182/2003, do Deputado Antônio Júlio, que altera o art. 1º da Lei nº 14.202, de 27/3/2002, que autoriza a celebração de convênios entre as universidades e os municípios do Estado para a implantação dos cursos Normal Superior e de Pedagogia. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.182/2003 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

#### Declaração de Voto

A Deputada Maria Tereza Lara - Acompanhamos esse projeto na Comissão de Educação, quando tivemos oportunidade de discutir com o relator as duas emendas, que também possibilitam o acompanhamento do projeto pedagógico das escolas pelo Conselho Estadual de Educação. Conversamos também com membros do Conselho Estadual de Educação. Essas emendas garantem a qualidade da educação nesses cursos. Por isso, o nosso Bloco PT-PCdoB votou favoravelmente ao projeto e às duas emendas.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 126/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, em que solicita o adiamento da discussão do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, que altera a alínea "c" do inciso I

do art. 106 e o parágrafo único do art. 178 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. Para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que tomem os seus lugares. Em votação, a proposta.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pínduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 52 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.080/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.426, de 27/12/96, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Chamo a atenção dos Deputados, dizendo-lhes que este é o tarifaço nº 6, o "tarifaço da morte", mais um daqueles projetos do Governador. O projeto altera a Lei nº 12.426, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD. Sintetizando, podemos dizer que é o "tarifaço da morte", o último deles. Relembrando, são os seguintes os tarifaços: do incêndio, do IPVA, do meio ambiente, do Judiciário, do cartório e da morte. São os seis tarifaços do Governador Aécio Neves; meia dúzia de "presentes de Natal" para o povo mineiro representados por esses aumentos de tarifa.

Peço a votação contrária ao projeto. Existem duas emendas do Deputado Weliton Prado. Como se trata de emendas justas, pediria ao Governo que, pelo menos, olhasse para elas, uma vez que pretendem minimizar a dor do povo mineiro.

Fica aqui nosso pedido de que derrotemos esse projeto e esse tarifaço. O povo mineiro sabe que a voracidade fiscal do Governador Aécio Neves parece não ter fim, uma vez que, impiedosamente, consegue aprovar tarifaço após tarifaço. Este é o sexto tarifaço apresentado, na maior voracidade fiscal já vista neste Estado. O Bloco PT-PCdoB votará contra o tarifaço nº 6, o "tarifaço da morte". Pela rejeição do "tarifaço da morte" é o encaminhamento que faço em nome de nossa bancada.

- Vem à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.080/2003

##### emenda nº 1

A alínea "a" do inciso I do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

I - .....

a) 2% (dois por cento), se o valor total dos bens e direitos for de até 80.000 (oitenta mil) UFEMGs;".

Sala das Reuniões, de outubro de 2003.

Célio Moreira

Justificação: O projeto apresentado pelo Governador do Estado eleva para 3% as alíquotas de 1%, 1,5% e 2%, prejudicando as famílias mais pobres, o que é inadmissível. Mais ainda, reduz de 7% para 6% a alíquota que incidia sobre patrimônios milionários, beneficiando as famílias ricas. Ora, num país marcado pela má distribuição de renda, é intolerável que um projeto proponha a elevação do imposto pago pelos mais pobres e a redução do imposto pago pelos mais ricos. Para corrigir essa inaceitável distorção, apresento duas emendas, uma, reduzindo a alíquota mínima para 2% e outra, restaurando a alíquota máxima de 7%.

##### EMENDA Nº 2

A alínea "d" do inciso I do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

I - .....

d) 7% (sete por cento), se o valor total dos bens e direitos for acima de 800.000 (oitocentas mil) UFEMGs;".

Sala das Reuniões, de outubro de 2003.

Célio Moreira

Justificação: O projeto apresentado pelo Governador do Estado eleva para 3% as alíquotas de 1%, 1,5% e 2%, prejudicando as famílias mais pobres, o que é inadmissível. Mais ainda, reduz de 7% para 6% a alíquota que incidia sobre patrimônios milionários, beneficiando as famílias ricas. Ora, num país marcado pela má distribuição de renda, é intolerável que um projeto proponha a elevação do imposto pago pelos mais pobres e a redução do imposto pago pelos mais ricos. Para corrigir essa inaceitável distorção, apresento duas emendas, uma, reduzindo a alíquota mínima para 2% e outra, restaurando a alíquota máxima de 7%.

#### EMENDA Nº 3

Suprimam-se os §§ 2º e 3º do art. 4º.

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Rogério Correia

Justificação: As taxas se constituem em remuneração pela prestação de um serviço ou pelo custo do exercício do poder de polícia, não podendo sua base de cálculo se destinar a fins de arrecadação de recursos para o Tesouro. A UFEMG pressupõe a existência de uma relação direta entre a inflação ocorrida em um ano e o custo dos serviços prestados à população. Permite-se, assim, o reajuste imediato dos valores das taxas, sem nenhuma referência ao custo real dos serviços, o que contraria o princípio de criação dessa espécie de tributo. A emenda procura corrigir a forma automática e ilegal com que são reajustadas as taxas que oneram o contribuinte mineiro.

#### EMENDA Nº 4

Dê-se à alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 12.426, de 1996, à qual se refere o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 3º - ....

I - ....

a) imóvel de residência urbano ou rural cujo valor não ultrapassar 45.000 (quarenta e cinco mil) UFEMGs, desde que os beneficiados com a isenção não tenham outro imóvel;"

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Rogério Correia

Justificação: Exigir que os familiares beneficiados com a isenção "causa mortis" residam no imóvel é uma aberração jurídica. Os imóveis isentos do pagamento do ITCD, em sua maioria, são de pequeno tamanho, não comportando mais de uma família. Exigir o critério da moradia para isenção é prejudicar os mais pobres. Somos pela aprovação desta emenda, com a retirada da exigência de permanência no imóvel para se conseguir o benefício da isenção tributária.

#### EMENDA Nº 5

Substitua-se a expressão "Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG -", prevista no art. 224 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e no § 2º do art. 4º da Lei nº 12.426, de 1996, pelo termo "reais".

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Rogério Correia

Justificação: Esta emenda foi apresentada a praticamente todos os projetos de criação e aumento de taxas enviados pelo Executivo Estadual. UFEMG não é moeda nacional, a qual é exigida por lei federal para expressar valores em tabelas.

#### EMENDA Nº 6

Inclua-se no art. 5º, inciso I, a seguinte alínea:

Art. 5º - .....

I - .....

a) 1,5% (um e meio por cento), se o valor total dos bens e direitos for de até 89.000 (oitenta e nove mil) UFEMGs."

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Rogério Correia

Justificação: O valor de 3% de alíquota sobre o valor total dos bens e dos direitos transmitidos é por demais elevado. A Lei nº 12.426 cobra alíquota progressiva de 1%, valor esse mais compatível com a realidade.

#### EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 3º, inciso I, alínea "b", da Lei 12.426, de 1996, modificada pelo art. 1º:

"Art. 1º - .....

"Art. 3º - .....

I - .....

b) imóvel cujo valor não ultrapasse 45.000 (quarenta e cinco mil) UFEMGs."."

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Rogério Correia

Justificação: Propomos a presente emenda para elevar o valor dos imóveis para isenções do imposto "causa mortis" , mantendo a média da Lei nº 12.426, de 1996.

emenda Nº 8

Dê-se a seguinte redação à alínea "a" do inciso I do art. 3º:

Art. 3º - .....

I - .....

a) Imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 45.000 (quarenta e cinco mil) UFEMGs e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel urbano acima desse valor.

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Gilberto Abramo

Justificação: A presente emenda pretende não penalizar aquelas famílias de baixa renda que, apesar de terem um imóvel urbano e um rural, não tem condições de arcar com as despesas do imposto.

emenda nº 9

Dê-se a seguinte redação à alínea "a" do inciso I do art. 5º:

Art. 5º - .....

I - .....

a) 2% (dois por cento), se o valor total dos bens e dos direitos for de até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Gilberto Abramo

EMENDA nº 10

Dê-se a seguinte redação à alínea "a" do inciso II do art. 5º:

Art. 5º - .....

II - .....

a) 2% (dois por cento), se o valor total dos bens e dos direitos for de até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Gilberto Abramo

emenda nº 11

Dê-se à alínea "a" do inciso II do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º - .....

II - .....

a) cujo valor não ultrapassar 5.000 (cinco mil) UFEMGs".

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Gilberto Abramo

emenda nº 12

Dê-se à alínea "b" do inciso II do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

II - .....

a) 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), se o valor total dos bens e direitos for de até 900.000 (novecentas mil) UFEMGs;"

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Gilberto Abramo

emenda nº 13

Dê-se à alínea "c" do inciso I do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º - .....

I - .....

c) ferramenta e equipamento agrícola de uso manual, roupas, aparelho de uso doméstico e demais bens móveis de pequeno valor que guarneçam os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapasse 5.000 (cinco mil) UFEMGs;

Sala das Reuniões, de novembro de 2003.

Gilberto Abramo

EMENDA Nº 14

Suprima-se o § 6º do art. 1º do Substitutivo nº 1.

Sala das Reuniões, de de 2003.

Jayro Lessa

EMENDA Nº 15

Dê-se às alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 3º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

I - .....

a) imóvel residencial, urbano ou rural, cujo valor não ultrapasse 70.000 (setenta mil) UFEMGs e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel;

b) imóvel cujo valor não ultrapasse 40.000 (quarenta mil) UFEMGs, desde que seja o único transmitido;

c) ferramenta e equipamento agrícola de uso manual, roupas, aparelho de uso doméstico e demais bens móveis de pequeno valor que guarneçam as residências familiares;"

Sala das Reuniões, de de 2003.

Jayro Lessa

EMENDA Nº 16

Dê-se aos incisos III e IV do parágrafo único do art. 10 do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 10 - ....

III - no prazo de quinze dias, contados do recebimento do pedido, sob pena de preclusão, a repartição fazendária emitirá parecer fundamentado nos critérios adotados para a avaliação e, no mesmo prazo, o assistente, se indicado, emitirá seu lado;

IV - o requerimento instruído com o parecer e com o laudo do assistente será encaminhado para repartição fazendária, à qual competirá decidir, conclusivamente, sobre o valor da avaliação, no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão."

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Jayro Lessa

#### EMENDA Nº 17

Dê-se ao art. 11 do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 11 - O imposto será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas sobre o valor total fixado para a base de cálculo dos bens e direitos transmitidos:

I - por 'causa mortis':

- a) 2% (dois por cento), se o valor total dos bens e direitos for de até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;
- b) 3% (três por cento), se o valor total dos bens e direitos for de 90.001 (noventa mil e um) até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) UFEMGs;
- c) 4% (quatro por cento), se o valor total dos bens e direitos for de 450.001 (quatrocentos e cinquenta mil e um) até 900.000 (novecentos mil) UFEMGs;
- d) 5% (cinco por cento), se o valor total dos bens e direitos for superior a 900.000 (novecentos mil) UFEMGs;

II - por doação:

- a) 1% (um por cento), se o valor total dos bens e direitos for de até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;
- b) 2% (dois por cento), se o valor total dos bens e direitos for acima de 90.000 (noventa mil) UFEMGs.

Parágrafo único - Na hipótese de transmissão 'causa mortis', o Poder Executivo poderá conceder desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto devido, desde que recolhido no prazo de noventa dias, a contar da abertura da sucessão, conforme dispuser o regulamento."

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Jayro Lessa

#### EMENDA Nº 18

Dê-se ao art. 11 do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

Art. 11 - O imposto será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas, de forma progressiva, sobre o montante fixado para a base de cálculo dos bens e direitos transmitidos:

I - por "causa mortis":

- a) 1% (um por cento) sobre o valor dos bens e direitos de até 20.000 (vinte mil) UFEMGs;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor dos bens e direitos de 20.001 (vinte mil e um) até 45.000 (quarenta e cinco mil) UFEMGs;
- c) 3% (três por cento) sobre o valor dos bens e direitos de 45.000 (quarenta e cinco mil e uma) até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;
- d) 4% (quatro por cento) sobre o valor dos bens e direitos de 90.001 (noventa mil e uma) até 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) UFEMGs;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens e direitos de 450.001 (quatrocentas e cinquenta mil e uma) UFEMGs até 900.000 (novecentas mil) UFEMGs;
- f) 6% (seis por cento), sobre o valor dos bens e direitos superiores a 900.000 (novecentas mil) UFEMGs;

II - por doação:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor dos bens e direitos de 45.000 (quarenta e cinco mil) até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor dos bens e direitos de 45.000 (quarenta mil e uma) até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;
- c) 4 % (quatro por cento) sobre o valor dos bens e direitos acima de 90.000 (noventa mil) UFEMGs.

Parágrafo único - Na hipótese de transmissão "causa mortis", o Poder Executivo concederá desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto devido, desde que recolhido no prazo de até noventa dias a contar da abertura da sucessão, conforme dispuser o regulamento.

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Weliton Prado

Justificação: A Lei n.º 12.426, de 27/12/96, dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

O Projeto de Lei nº 1.080/2003, do Governador do Estado, busca ampliar a receita do Estado com o aumento desordenado do imposto, que pode prejudicar, excessivamente, o contribuinte que recebe bem imóvel pelo falecimento de seu ente ou por doação de bens.

Nesse sentido, apresentamos proposta que altera em três pontos o artigo 11, que dispõe sobre as alíquotas do ITCD. Primeiro, altera a forma de cálculo que o Governo do Estado quer mudar. Atualmente, as alíquotas são escalonadas, progressivas, isto é, incidem sobre um montante que, quanto maior, maior o valor do imposto. Por exemplo: um imóvel no valor de 100.000 UFEMGs pagaria com a proposta do Governador, alíquota de 4%, totalizando 4.000 UFEMGs ou R\$ 5.780,00. Com a nossa proposta, pagaria 1% do montante até 20.000 UFEMGs, 2% sobre as 25.000 UFEMGs até 45.000, 3% sobre as 45.000 UFEMGs até 90.000 e 4% sobre as 10.000 UFEMGs até 100.000, totalizando um valor a ser pago de imposto igual a 2450 UFEMGs ou R\$ 3.540,00.

A segunda alteração é relativa à inclusão de "alíquotas sociais", ou seja, valores menores para os bens em que incide a cobrança do imposto, cujo valor seja pequeno, respeitando assim, os princípios da capacidade contributiva e da progressividade. Isso porque o Governo de Minas quer acabar com alíquotas hoje vigentes de 1% e 1,5%, que fazem justiça social.

A terceira alteração proposta nesta emenda é a disposição de que o Governo de Minas concederá desconto de 30% sobre o imposto para aqueles que pagam, em até 90 dias, o valor devido ao Estado. A proposta contida no substitutivo determinava apenas uma faculdade do poder público de dar o desconto. Estamos agora propondo a obrigatoriedade, conforme consta, na essência, na legislação que vigora sobre o ITCD.

Em face disso, propomos a alteração substancial do art. 11 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.080/2003.

Pela importância da matéria aludida, acreditamos na aprovação desta emenda por nossos ilustres pares.

#### EMENDA Nº 19

Dá-se nova redação ao art. 28 do Substitutivo nº 1:

"Art. 28 - Na transmissão 'causa mortis' em que o inventário ou o arrolamento não for requerido dentro do prazo de noventa dias contados da abertura da sucessão, será exigida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto devido; se o atraso exceder cento e vinte dias, a multa será de 5% (vinte por cento), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis."

Weliton Prado

Justificação: A Lei nº 12.426, de 27/12/96, dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

O Projeto de Lei nº 1.080/2003, do Governador Aécio Neves, busca ampliar a receita do Estado com o aumento desordenado do imposto, que pode prejudicar, excessivamente, o contribuinte que recebe bem imóvel pelo falecimento de seu ente ou por doação de bens.

Nesse sentido, apresentamos proposta que altera o art. 28, com o intuito de reduzir a multa a ser paga pelo contribuinte que deixa de requerer a abertura do inventário, muitas vezes, pela impossibilidade de fazer-se presente no domicílio do "de cujus" ou pela necessidade de melhor preparar a documentação ou, ainda, por não conseguir advogado, defensor público ou defensor dativo para patrocinar, com a competência necessária, sua ação de inventário.

A multa que o Governador Aécio Neves quer cobrar, de 10% e 20% sobre o valor do imposto, é demasiadamente excessiva, merecendo uma significativa redução, a patamares como os propostos, 2% para demora de 90 dias e 5% para 120 dias.

Em face disso, propomos a alteração do art. 28 do Substitutivo nº 1. Pela importância da matéria, acreditamos na aprovação desta emenda por nossos ilustres pares.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto 19 emendas, sendo duas do Deputado Célio Moreira, que receberam os nºs 1 e 2; cinco do Deputado Rogério Correia, que receberam os nºs 3 a 7; seis do Deputado Gilberto Abramo, que receberam os nºs 8 a 13; quatro do Deputado Jayro Lessa, que receberam os nºs 14 a 17; e duas do Deputado Weliton Prado, que receberam os nºs 18 e 19, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com as emendas à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 17, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos do Deputado Chico Simões, da Deputada Vanessa Lucas e do Deputado Antônio Carlos Andrada; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.037/2003; votação do projeto, salvo emendas e subemenda; aprovação; votação da Emenda nº 3 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 2; votação da Emenda nº 1; rejeição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/2003; aprovação - Inexistência de quórum para votação de proposta de emenda à Constituição - Discussão, em 2º turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 56; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.239/2003; apresentação das Emendas nºs 3 a 6; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.280/2003; apresentação das Emendas nºs 1 a 9; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Mesa da Assembléia - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.279/2003; apresentação das Emendas nºs 1 a 9; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Mesa da Assembléia - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 850/2003; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3; prejudicialidade da Emenda nº 3 - Discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 629, 1.026 e 1.132/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Suspensão e reabertura da reunião - Questões de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pindaça Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003, os Projetos de Lei Complementar nºs 21 e 36/2003 e os Projetos de Lei nºs 540, 607, 998 e 1.182/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que suspenda a reunião por alguns minutos para acertarmos com o Deputado Durval Ângelo acordo sobre a pauta de hoje.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado Rogério Correia, vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Discussão e Votação de Proposições

- A seguir, vêm à Mesa e são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Chico Simões, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 830/2003 seja apreciado em último lugar, da Deputada Vanessa Lucas, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.293/2003 seja apreciado em primeiro lugar, entre as matérias em fase de discussão, e do Deputado Antônio Carlos Andrada, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 1.080, 1.081, 1.083 e 126/2003 sejam apreciados, nessa ordem, antes do Projeto de Lei nº 830/2003.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.037/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no § 4º da Lei nº

11.395, de 6/1/1994, que cria o Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM. A Comissão de Justiça concluiu pela

constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 e da Emenda nº 3, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 2. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 3 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 2. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.037/2003 com a Emenda nº 3 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/2003, do Governador do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI - a doar imóveis de sua propriedade localizados na Cidade Industrial Coronel Juvenino Dias ao Município de Contagem. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação. A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, não há quórum para votação de proposta de Emenda à Constituição, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o adicional trintenário para os atuais militares estaduais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.239/2003, do Governador do Estado, que altera as Leis nº 11.394, de 6/1/94, e nº 12.366, de 26/11/96, que dispõem sobre o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.239/2003

##### EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 10 o seguinte inciso VIII:

Art. 10 - ...

VIII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG.

Sala das Reuniões,....de dezembro de 2003.

Padre João

Justificação: O artigo em questão trata da composição do grupo coordenador do Fundo Jaíba. Conforme o disposto na Lei Complementar nº 27, de 1993, a função do grupo coordenador é elaborar a política geral de aplicação dos recursos, fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma previsto, recomendar ao gestor a readequação ou a extinção do Fundo, quando necessário e acompanhar a execução orçamentária do Fundo.

A participação de um representante da FETAEMG no grupo coordenador do Fundo Jaíba é essencial para que os trabalhadores em agricultura da região possam fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos do Fundo. Os trabalhadores têm conhecimento das necessidades e realidades daqueles que estão na área de abrangência do Projeto Jaíba. A presença da FETAEMG no grupo coordenador contribui para o sucesso do empreendimento, pois o objetivo maior do projeto é a geração de emprego e renda em uma área castigada pela seca.

##### EMENDA Nº 4

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. .... - A comprovação da prática de sonegação fiscal pelo beneficiário de financiamento com recursos do Fundo Jaíba, assim como a redução de postos de trabalho durante a vigência do contrato, acarretará o cancelamento ou a suspensão do saldo a ser liberado e o vencimento antecipado do contrato e de todas as parcelas vencíveis, com atualização monetária plena, multa e juros contratuais e moratórios, além das penalidades administrativas cabíveis.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2003.

Chico Simões

##### EMENDA Nº 5

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 6º:

"Art. 6º - Na definição das condições operacionais dos programas de financiamentos sustentados com recursos do Fundo Jaíba, serão observadas as seguintes condições gerais:

.....  
V - nos casos a que se referem os incisos III e IV deste artigo é requisito para a concessão de financiamento a geração de novos postos de trabalho e sua manutenção durante a vigência do contrato."

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2003.

Chico Simões

#### EMENDA Nº 6

Dê-se à alínea "b" do inciso V do art. 6º a seguinte redação:

"Art 6º - .....

V - em todos os casos:  
.....

b) o reajuste do saldo devedor deverá ser definido pelo Poder Executivo, podendo ser utilizado índice de preços ou taxa financeira, conforme normas do programa específico, ficando autorizada a aplicação de fator de redução do índice ou taxa, desde que uniformemente para todos os beneficiários."

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2003.

Chico Simões

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto quatro emendas, sendo uma do Deputado Padre João, que recebeu o nº 3, e três do Deputado Chico Simões, que receberam os nºs 4 a 6, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com as emendas à Comissão de Fiscalização Financeira para receber parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.280/2003, da Mesa da Assembléia, que altera o sistema de carreira dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.280/2003

#### EMENDA Nº 1

Acrescentem-se onde convier os seguintes dispositivos:

Art. .... - Ficam convalidadas as disposições da Deliberação nº 1.523, de 11 de março de 1998, que regulamenta o art. 18 da Resolução nº 5.134/93 e dá outras providências.

§ 1º - Aplica-se o disposto na deliberação referida no "caput" ao servidor efetivo nomeado após 31 de dezembro de 1998, em virtude de concurso público, tendo-se como referência o padrão de vencimento no qual se situa o servidor na data de publicação desta resolução.

§ 2º - O disposto no § 1º não gera, até a data de publicação desta resolução, o direito à percepção da diferença entre o valor dos vencimentos efetivamente recebidos e os correspondentes ao padrão no qual se dará o respectivo reenquadramento.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Deliberação da Mesa nº 1.430 de 1997, estendeu a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa de 6 para 8 horas. Em razão desse incremento na carga horária, os servidores passaram a perceber um valor adicional em sua remuneração, incorporado, em 1998, aos respectivos vencimentos, na forma de reposicionamento na carreira, conforme dispôs a Deliberação nº 1.523, daquele ano.

Entretanto, para os servidores que ingressaram na Casa após o referido reposicionamento, foi mantido o vencimento básico correspondente à jornada de seis horas.

Pelo princípio da isonomia, o padrão de vencimento daqueles servidores que ingressaram na Casa posteriormente ao reposicionamento deveria ser alterado a mesma forma prevista na Deliberação nº 1.523, de 1998, ou seja, conforme a jornada de trabalho de oito horas diárias, a qual efetivamente desempenham.

O reposicionamento pretendido configura, portanto, uma forma de reparar uma iniquidade, razão pelo qual apelamos à sensibilidade e ao senso de justiça dos nobres parlamentares para que seja aprovada esta emenda.

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A jornada de trabalho padrão do servidor passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida dentro do horário de funcionamento da Secretaria da Assembléia Legislativa, ressalvadas as classes com horário especial por força de lei, sem prejuízo da remuneração integral e dos benefícios percebidos na data de publicação desta resolução.

Parágrafo único - Deliberação da Mesa fixará o horário núcleo de funcionamento da Secretaria da Assembléia e estabelecerá critérios para distribuição de equipes de servidores para turnos de trabalho com seis horas diárias."

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Com a apresentação desta emenda, que tem em mira a redução de jornadas diária e semanal dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, visamos à consecução de dois objetivos nobres: trazer justiça aos servidores e redução de despesas para esta Casa.

Sabemos todos que os servidores desta Casa não tiveram praticamente nenhum tipo de reajuste em seus vencimentos há quase dez anos. Ao contrário, sofreram considerável perda de poder aquisitivo em decorrência da desvalorização da moeda e da inflação. Além disso, o futuro lhes reserva, com a reforma da Previdência, maior tempo de serviço e de pagamento de contribuição previdenciária, para fazerem jus à aposentadoria.

É necessária, portanto, a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores desta Casa, para que tenham, ao menos, melhores condições de trabalho, menor desgaste físico e mental, aumentando-lhes o tempo livre para outras atividades, que possam lhes proporcionar, até mesmo, maior motivação para o trabalho. Evidentemente que servidores mais motivados tendem a otimizar a qualidade de seus serviços, o que reverte em claro benefício para a instituição como um todo.

Há que se ressaltar ainda que os servidores das secretarias de alguns tribunais estaduais - Tribunal de Justiça, Tribunal de Alçada, Tribunal de Justiça Militar e Tribunal de Contas -, do Ministério Público e de grande parte dos órgãos da administração direta do Estado cumprem uma jornada de trinta horas semanais e seis horas diárias, chegando a ter, em alguns desses órgãos, dois períodos de trinta dias de férias por ano.

Acreditamos também que a redução da jornada de trabalho dos servidores possa trazer benefícios para esta Assembléia, uma vez que certamente acarretaria diminuição de despesas com diversos itens de custeio, tais como o consumo de energia elétrica, os gastos com ligações telefônicas, material de escritório, limpeza e higiene, entre outras.

#### EMENDA Nº 3

Dê-se aos arts. 1º, 4º e 12 a seguinte redação, ficando suprimidos o art. 7º, o § 1º do art. 8º e o art. 10:

"Art. 1º - O Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, aplica-se, na forma desta resolução, aos servidores que ingressarem nos cargos previstos no art. 3º a partir da data de sua promulgação e aos que se encontrem em exercício, mediante opção expressa, em conformidade com o disposto em lei e com fundamento nos arts. 30, 31 e 32 da Constituição do Estado.

.....

Art. 4º - O desenvolvimento nas carreiras estabelecido nesta resolução se dá mediante progressão e promoção a cada período aquisitivo.

.....

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5.211, de 2003; a alínea "d" do inciso II do art. 7º, o § 2º do art. 7º, o inciso II do § 6º do art. 7º, o inciso II do § 9º do art. 13, o inciso II do § 10º do art. 13, o inciso II do § 11º do art. 13, a alínea "b" do inciso II do art. 14, o § 2º do art. 14, o inciso II do § 3º do art. 14, a alínea "c" do inciso II do art. 15, o § 2º do art. 15, o inciso II do § 5º do art. 15, o art. 19 e o § 3º do art. 20 da Deliberação nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002."

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2003.

Doutor Ronaldo

Justificação: O objetivo principal desta emenda consiste em vincular suas disposições aos servidores que ingressarem no Quadro Efetivo da Assembléia Legislativa a partir da data de promulgação da futura resolução, mantendo-se, para os atuais servidores, as normas da legislação vigente. No caso em tela, o que se pretende adotar é uma forma alternativa que possa compatibilizar as conveniências da administração com a observância dos direitos dos atuais servidores. A medida prevista vai ao encontro dos interesses da Assembléia, pois consagra a política de redução de gastos sem comprometer a evolução funcional dos atuais servidores da Casa.

Em razão disso, esperamos o apoio dos componentes deste Poder para a aprovação desta proposta.

#### EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - A progressão é a movimentação para o segundo padrão de vencimento subsequente na carreira, em uma mesma classe, a cada dois anos de efetivo exercício, observados os requisitos para desenvolvimento de que trata o art. 8º e os critérios fixados em regulamento."

Sala das Reuniões, de de 2003.

José Henrique

Justificação: O Projeto de Resolução nº 1.280/2003 adota critérios totalmente anômalos para a evolução funcional dos servidores do Legislativo, os quais contrariam patentemente princípios elementares da administração pública, entre os quais se destacam os da igualdade, da razoabilidade e da eficiência.

Ao prever progressão funcional acelerada de até três padrões subsequentes àquele em que o servidor estiver posicionado na carreira, para os novos servidores, a proposição estabelece tratamento diferenciado entre os profissionais do Poder Legislativo, valorizando principalmente os servidores novos, em detrimento dos que possuem mais tempo de serviço e mais experiência profissional. Trata-se de critério discriminatório, inaceitável e incompatível com os parâmetros norteadores da administração, uma vez que os servidores recém-admitidos nesta Casa poderão ascender até nove padrões em apenas três anos de serviço, ao passo que os servidores mais experientes e com uma extensa folha de serviços prestados à instituição poderiam alcançar apenas um padrão no mesmo período de serviço. A fragilidade e a falta de razoabilidade (bom-senso) dessa proposta é flagrante e insustentável nos quadros da Assembléia Legislativa, principalmente por gerar discórdia e insatisfações entre os servidores desta Casa, com reflexos negativos no desempenho de suas atividades.

Dessa forma, esperamos sensibilizar os ilustres componentes deste Poder para a aprovação desta emenda.

#### EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - Para a primeira movimentação dos atuais servidores reposicionados, na forma da lei, nas carreiras a que se refere o art. 3º, o interstício mínimo previsto nos incisos I a III do art. 5º e no "caput" do art. 6º será considerado em relação a 1º de janeiro de 2003, resguardado o direito à promoção dos servidores cujo período aquisitivo completa-se em 31 de dezembro de 2003."

Sala das Reuniões, de de 2003.

José Henrique

Justificação: A emenda em referência tem o escopo de fazer justiça a alguns servidores da Casa que completam, dentro de poucos dias, o período aquisitivo para obter a promoção. Portanto, a contagem do referido período evita uma distorção irreparável para os servidores que se encontram nessa situação. Na expectativa de corrigir esse grave equívoco, que macula a proposição original, contamos com o empenho dos ilustres colegas para a aprovação desta emenda.

#### EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. .... - Passa a ser de nível superior a função exercida pelos ocupantes da Convocação Especial da Gerência-Geral de Apoio às Comissões da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais."

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2003.

Chico Simões

#### Emenda nº 7

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - Para a primeira movimentação dos atuais servidores reposicionados, na forma da lei, nas carreiras a que se refere o art. 3º, o interstício mínimo previsto nos incisos I a III do art. 5º e no "caput" do art. 6º será considerado em relação à movimentação imediatamente anterior."

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Rogério Correia

#### Emenda nº 8

Suprima-se o § 4º, e dê-se ao § 3º, ambos do art. 8º, a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 8º - ....

§ 3º - É assegurada a progressão ou a promoção ao servidor que atingir 80% (oitenta por cento) dos pontos distribuídos nas avaliações individuais de desempenho, atendidos os requisitos previstos nos incisos do "caput" deste artigo e transcorrido o respectivo período aquisitivo."

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Rogério Correia

#### Emenda nº 9

Suprima-se o § 4º, e dê-se ao § 3º, ambos do art. 8º, a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 8º - .....

§ 3º - É assegurada a progressão ao servidor que atingir 80% (oitenta por cento) dos pontos distribuídos nas avaliações individuais de desempenho, atendidos os requisitos previstos nos incisos do "caput" deste artigo e transcorrido o respectivo período aquisitivo."

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Rogério Correia

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto nove emendas, sendo uma do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que recebeu o nº 1, uma do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que recebeu o nº 2; uma do Deputado Doutor Ronaldo, que recebeu o nº 3; duas do Deputado José Henrique, que receberam os nºs 4 e 5, uma do Deputado Chico Simões, que recebeu o nº 6, e três do Deputado Rogério Correia, que receberam os nº 7 a 9, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com as emendas à Mesa da Assembléia, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.279/2003, da Mesa da Assembléia, que altera o sistema de carreira dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAs AO PROJETO DE LEI Nº 1.279/2003

##### emenda nº 1

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 4º a seguinte redação:

Art. 4º - .....

§ 2º - As carreiras previstas no "caput" deste artigo são organizadas em classes e padrões, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, com os respectivos símbolos, índices e valores de vencimento básico para a jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta semanais.

§ 3º - A redução da jornada atual para a de trinta horas semanais dar-se-á sem prejuízo da remuneração integral e dos benefícios percebidos pelo servidor na data da publicação desta lei.

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Com a apresentação desta emenda, que tem em mira a redução das jornadas diária e semanal dos servidores da Secretaria desta Assembléia Legislativa, visamos à consecução de dois objetivos nobres: trazer justiça aos servidores e redução de despesas para esta Casa.

Sabemos todos que os servidores desta Casa não tiveram praticamente nenhum tipo de reajuste em seus vencimentos há quase dez anos. Ao contrário, sofreram considerável perda de poder aquisitivo em decorrência da desvalorização da moeda e da inflação. Além disso, o futuro lhes reserva, com a reforma da Previdência, maior tempo de serviço e de pagamento de contribuição previdenciária, para fazerem jus à aposentadoria. É necessária, portanto, a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores desta Casa, para que tenham, ao menos, melhores condições de trabalho, menores desgastes físico e mental, aumentando-lhes o tempo livre para outras atividades, que lhes possam proporcionar maior motivação para o trabalho. Evidentemente que servidores mais motivados tendem a otimizar a qualidade de seus serviços, o que reverte em claro benefício para a instituição como um todo.

Há que se ressaltar ainda que os servidores das secretarias de alguns tribunais estaduais (Tribunal de Justiça, Tribunal de Alçada, Tribunal de Justiça Militar e Tribunal de Contas), do Ministério Público e de grande parte dos órgãos da administração direta do Estado cumprem uma jornada de trinta horas semanais e seis horas diárias, chegando a ter, em alguns desses órgãos, dois períodos de 30 dias de férias por ano.

Acreditamos também que a redução da jornada de trabalho dos servidores possa trazer benefícios para esta Assembléia, uma vez que certamente acarretará diminuição de despesas com diversos itens de custeio, tais como o consumo de energia elétrica, os gastos com ligações telefônicas, material de escritório, limpeza e higiene, etc.

##### EMENDA Nº 2

Dê-se ao Anexo I a seguinte redação:

#### Anexo I - Carreiras do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa

##### Agente de Apoio Legislativo - Código AL-AG

Cargo	Classe	Padrão (Símbolo de vencimento)	Índice	Vencimento (Jornada semanal 30h)  Em R\$
		AG - 1	2,8295	741,10

		AG - 2	3,1483	824,60
		AG - 3	3,3058	865,86
		AG - 4	3,4710	909,12
	I	AG - 5	3,6445	954,57
		AG - 6	3,8268	1.002,32
		AG - 7	4,0181	1.052,42
		AG - 8	4,2190	1.105,04
		AG - 9	4,4299	1.160,28
		AG - 10	4,6513	1.218,27
		AG - 11	4,8840	1.279,22
		AG - 12	5,1281	1.343,15
Agente		AG - 13	5,3845	1.410,31
de	II	AG - 14	5,6538	1.480,84
Apoio		AG - 15	5,9364	1.554,86
Legislativo		AG - 16	6,2334	1.632,65
		AG - 17	6,5450	1.714,27
		AG - 18	6,8723	1.799,99
		AG - 19	7,2159	1.889,99
		AG - 20	7,5768	1.984,52
		AG - 21	7,9556	2.083,73
	III	AG - 22	8,3534	2.187,92
		AG - 23	8,7710	2.297,30
		AG - 24	9,2096	2.412,18
		AG - 25	9,6701	2.532,79
		AG - 26	10,1536	2.659,43
		AG - 27	10,6612	2.792,38

Anexo I - Carreiras do Quadro de Pessoal da Assembléa Legislativa

Cargo	Classe	Padrão (Símbolo de vencimento)	Índice	Vencimento (Jornada semanal 30h) Em R\$
		TE - 1	5,9364	1.554,86
		TE - 2	6,2334	1.632,65
		TE - 3	6,5450	1.714,27
		TE - 4	6,8723	1.799,99
	I	TE - 5	7,2159	1.889,99
		TE - 6	7,5768	1.984,52
		TE - 7	7,9556	2.083,73
		TE - 8	8,3534	2.187,92
		TE - 9	8,7710	2.297,30
		TE - 10	9,2096	2.412,18
		TE - 11	9,6701	2.532,79
		TE - 12	10,1536	2.659,43
Técnico		TE - 13	10,6612	2.792,38
de	II	TE - 14	11,1943	2.932,01
Apoio		TE - 15	11,7542	3.078,66
Legislativo		TE - 16	12,3418	3.232,56
		TE - 17	12,9588	3.394,17
		TE - 18	13,6068	3.563,89
		TE - 19	14,2871	3.742,08
		TE - 20	15,0015	3.929,19
		TE - 21	15,7517	4.125,69
	III	TE - 22	16,4605	4.311,33
		TE - 23	17,2011	4.505,31
		TE - 24	17,9752	4.708,06
		TE - 25	18,7841	4.919,93
		TE - 26	19,6293	5.141,31

		TE - 27	20,5127	5.372,69

Anexo I - Carreiras do Quadro de Pessoal da Assembléa Legislativa

Analista Legislativo e Procurador - Códigos AL-AN e AL-PR

Cargo	Classe	Padrão (Símbolo de vencimento)	Índice	Vencimento (Jornada semanal 30h) Em R\$
		AN - 1 / PR - 1	11,1943	2.932,01
		AN - 2 / PR - 2	11,7542	3.078,66
		AN - 3 / PR - 3	12,3418	3.232,56
		AN - 4 / PR - 4	12,9588	3.394,17
	I	AN - 5 / PR - 5	13,6068	3.563,89
		AN - 6 / PR - 6	14,2871	3.742,08
		AN - 7 / PR - 7	15,0015	3.929,19
		AN - 8 / PR - 8	15,7517	4.125,69
		AN - 9 / PR - 9	16,4605	4.311,33
Analista		AN - 10 / PR - 10	17,2011	4.505,31
Legislativo /		AN - 11 / PR - 11	17,9752	4.708,06
Procurador		AN - 12 / PR - 12	18,7841	4.919,93
		AN - 13 / PR - 13	19,6293	5.141,31
	II	AN - 14 / PR - 14	20,5127	5.372,69
		AN - 15 / PR - 15	21,9126	5.739,35
		AN - 16 / PR - 16	23,7493	6.220,42
		AN - 17 / PR - 17	25,6058	6.706,67
		AN - 18 / PR - 18	27,6108	7.231,82
		AN - 19 / PR - 19	28,5900	7.488,29
		AN - 20 / PR - 20	29,6100	7.755,45
		AN - 21 / PR - 21	30,6700	8.033,09
	III	AN - 22 / PR - 22	31,7700	8.321,20

		AN - 23 / PR - 23	32,9100	8.619,79
		AN - 24 / PR - 24	34,0900	8.928,85
		AN - 25 / PR - 25	35,3087	9.248,05

Sala das Reuniões, de de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva

EMENDA Nº 3

Dê-se ao Anexo II a seguinte redação:

Anexo II - Carreiras do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Agente de Execução às Atividades da Secretaria

Cargo/Classificação	Classe	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Índice	Vencimento (Jornada semanal 30h) Em R\$
		AG - 1	2,8295	741,10
		AG - 2	3,1483	824,60
		AG - 3	3,3058	865,86
		AG - 4	3,4710	909,12
	I	AG - 5	3,6445	954,57
		AG - 6	3,8268	1.002,32
		AG - 7	4,0181	1.052,42
		AG - 8	4,2190	1.105,04
		AG - 9	4,4299	1.160,28
Agente		AG - 10	4,6513	1.218,27
de Execução		AG - 11	4,8840	1.279,22
às Atividades		AG - 12	5,1281	1.343,15
da Secretaria		AG - 13	5,3845	1.410,31
	II	AG - 14	5,6538	1.480,84
		AG - 15	5,9364	1.554,86
		AG - 16	6,2334	1.632,65
		AG - 17	6,5450	1.714,27
		AG - 18	6,8723	1.799,99

		AG - 19	7,2159	1.889,99
		AG - 20	7,5768	1.984,52
		AG - 21	7,9556	2.083,73
	III	AG - 22	8,3534	2.187,92
		AG - 23	8,7710	2.297,30
		AG - 24	9,2096	2.412,18
		AG - 25	9,6701	2.532,79
		AG - 26	10,1536	2.659,43
		AG - 27	10,6612	2.792,38

Anexo II - Carreiras do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembleia Legislativa

Oficial de Execução às Atividades da Secretaria

Cargo/Classificação	Classe	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Índice	Vencimento (Jornada semanal 30h) Em R\$
		TE - 1	5,9364	1.554,86
		TE - 2	6,2334	1.632,65
		TE - 3	6,5450	1.714,27
		TE - 4	6,8723	1.799,99
	I	TE - 5	7,2159	1.889,99
		TE - 6	7,5768	1.984,52
		TE - 7	7,9556	2.083,73
		TE - 8	8,3534	2.187,92
		TE - 9	8,7710	2.297,30
		TE - 10	9,2096	2.412,18
		TE - 11	9,6701	2.532,79
Oficial		TE - 12	10,1536	2.659,43
de Execução		TE - 13	10,6612	2.792,38
às Atividades	II	TE - 14	11,1943	2.932,01

da Secretaria		TE - 15	11,7542	3.078,66
		TE - 16	12,3418	3.232,56
		TE - 17	12,9588	3.394,17
		TE - 18	13,6068	3.563,89
		TE - 19	14,2871	3.742,08
		TE - 20	15,0015	3.929,19
		TE - 21	15,7517	4.125,69
	III	TE - 22	16,4605	4.311,33
		TE - 23	17,2011	4.505,31
		TE - 24	17,9752	4.708,06
		TE - 25	18,7841	4.919,93
		TE - 26	19,6293	5.141,31
		TE - 27	20,5127	5.372,69

Anexo II - Carreiras do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Técnico de Execução às Atividades da Secretaria

Cargo/Classificação	Classe	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Índice	Vencimento (Jornada semanal 30h) Em R\$
		AN - 1	11,1943	2.932,01
		AN - 2	11,7542	3.078,66
		AN - 3	12,3418	3.232,56
		AN - 4	12,9588	3.394,17
	I	AN - 5	13,6068	3.563,89
		AN - 6	14,2871	3.742,08
		AN - 7	15,0015	3.929,19
		AN - 8	15,7517	4.125,69
Técnico		AN - 9	16,4605	4.311,33
de Execução		AN - 10	17,2011	4.505,31
às Atividades		AN - 11	17,9752	4.708,06

da Secretaria		AN - 12	18,7841	4.919,93
		AN - 13	19,6293	5.141,31
	II	AN - 14	20,5127	5.372,69
		AN - 15	21,9126	5.739,35
		AN - 16	23,7493	6.220,42
		AN - 17	25,6058	6.706,67
		AN - 18	27,6108	7.231,82
		AN - 19	28,5900	7.488,29
		AN - 20	29,6100	7.755,45
		AN - 21	30,6700	8.033,09
	III	AN - 22	31,7700	8.321,20
		AN - 23	32,9100	8.619,79
		AN - 24	34,0900	8.928,85
		AN - 25	35,3087	9.248,05

Sala das Reuniões, de de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva

EMENDA Nº 4

Dê-se ao anexo III a seguinte redação:

Anexo III - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento

Agente de Apoio Legislativo

Situação anterior		Nova situação			Índice
Cargo	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Classe	Cargo	
	AL - 1	AG - 1			2,8295
	AL - 2	AG - 2			3,1483
	AL - 3	AG - 3			3,3058
	AL - 4	AG - 4	I		3,4710
	AL - 5	AG - 5			3,6445

	AL - 6	AG - 6			3,8268
	AL - 7	AG - 7			4,0181
	AL - 8	AG - 8			4,2190
Agente	AL - 9	AG - 9		Agente	4,4299
De Apoio	AL - 10	AG - 10		de	4,6513
Às Atividades	AL - 11	AG - 11		Apoio	4,8840
Da	AL - 12	AG - 12		Legislativo	5,1281
Secretaria	AL - 13	AG - 13			5,3845
	AL - 14	AG - 14	II		5,6538
	AL - 15	AG - 15			5,9364
	AL - 16	AG - 16			6,2334
	AL - 17	AG - 17			6,5450
	AL - 18	AG - 18			6,8723
	AL - 19	AG - 19			7,2159
	AL - 20	AG - 20			7,5768
	AL - 21	AG - 21			7,9556
	AL - 22	AG - 22	III		8,3534
	AL - 23	AG - 23			8,7710
	AL - 24	AG - 24			9,2096
	AL - 25	AG - 25			9,6701
	AL - 26	AG - 26			10,1536
	AL - 27	AG - 27			10,6612

Anexo III - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento

## Técnico de Apoio Legislativo

Situação Anterior		Nova Situação			Índice
Cargo	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Classe	Cargo	
	AL - 15	TE - 1			5,9364
	AL - 16	TE - 2			6,2334
	AL - 17	TE - 3			6,5450
	AL - 18	TE - 4			6,8723
	AL - 19	TE - 5	I		7,2159
	AL - 20	TE - 6			7,5768
	AL - 21	TE - 7			7,9556
	AL - 22	TE - 8			8,3534
	AL - 23	TE - 9			8,7710
	AL - 24	TE - 10			9,2096
	AL - 25	TE - 11			9,6701
Oficial	AL - 26	TE - 12		Técnico	10,1536
de Apoio	AL - 27	TE - 13		de	10,6612
às Atividades	AL - 28	TE - 14	II	Apoio	11,1943
da	AL - 29	TE - 15		Legislativo	11,7542
Secretaria	AL - 30	TE - 16			12,3418
	AL - 31	TE - 17			12,9588
	AL - 32	TE - 18			13,6068
	AL - 33	TE - 19			14,2871
	AL - 34	TE - 20			15,0015

	AL - 35	TE - 21			15,7517
	AL - 36	TE - 22	III		16,4605
	AL - 37	TE - 23			17,2011
	AL - 38	TE - 24			17,9752
	AL - 39	TE - 25			18,7841
	AL - 40	TE - 26			19,6293
	AL - 41	TE - 27			20,5127

Anexo III - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento

Analista Legislativo/Procurador

		Nova situação			Índice
Cargo	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Classe	Cargo	
	AL - 28	AN - 1 / PR - 1			11,1943
	AL - 29	AN - 2 / PR - 2			11,7542
	AL - 30	AN - 3 / PR - 3			12,3418
	AL - 31	AN - 4 / PR - 4			12,9588
	AL - 32	AN - 5 / PR - 5	I		13,6068
	AL - 33	AN - 6 / PR - 6			14,2871
	AL - 34	AN - 7 / PR - 7			15,0015
	AL - 35	AN - 8 / PR - 8			15,7517
	AL - 36	AN - 9 / PR - 9			16,4605
	AL - 37	AN - 10 / PR - 10			17,2011
Técnico	AL - 38	AN - 11 / PR - 11			17,9752
de Apoio	AL - 39	AN - 12 / PR - 12		Analista	18,7841

às Atividades	AL - 40	AN - 13 / PR - 13		Legislativo /	19,6293
da	AL - 41	AN - 14 / PR - 14	II	Procurador	20,5127
Secretaria /	AL - 42	AN - 15 / PR - 15			21,9126
Procurador	AL - 43	AN - 16 / PR - 16			23,7493
	AL - 44	AN - 17 / PR - 17			25,6058
	AL - 45	AN - 18 / PR - 18			27,6108
	AL - 46	AN - 19 / PR - 19			28,5900
	AL - 47	AN - 20 / PR - 20			29,6100
	AL - 48	AN - 21 / PR - 21			30,6700
	AL - 49	AN - 22 / PR - 22	III		31,7700
	AL - 50	AN - 23 / PR - 23			32,9100
	AL - 51	AN - 24 / PR - 24			34,0900
	AL - 52	AN - 25 / PR - 25			35,3087

Sala das Reuniões, de de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva

EMENDA Nº 5

Dê-se ao Anexo IV a seguinte redação:

"Anexo IV - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembleia Legislativa

Agente de Execução às Atividades da Secretaria

Situação anterior		Nova situação		
Cargo / Classificação	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Classe	Índice
	AL - 1	AG - 1		2,8295
	AL - 2	AG - 2		3,1483
	AL - 3	AG - 3		3,3058

	AL - 4	AG - 4		3,4710
	AL - 5	AG - 5	I	3,6445
	AL - 6	AG - 6		3,8268
	AL - 7	AG - 7		4,0181
	AL - 8	AG - 8		4,2190
	AL - 9	AG - 9		4,4299
	AL - 10	AG - 10		4,6513
	AL - 11	AG - 11		4,8840
	AL - 12	AG - 12		5,1281
Agente	AL - 13	AG - 13		5,3845
De Execução	AL - 14	AG - 14	II	5,6538
Às Atividades	AL - 15	AG - 15		5,9364
Da Secretaria	AL - 16	AG - 16		6,2334
	AL - 17	AG - 17		6,5450
	AL - 18	AG - 18		6,8723
	AL - 19	AG - 19		7,2159
	AL - 20	AG - 20		7,5768
	AL - 21	AG - 21		7,9556
	AL - 22	AG - 22	III	8,3534
	AL - 23	AG - 23		8,7710
	AL - 24	AG - 24		9,2096
	AL - 25	AG - 25		9,6701
	AL - 26	AG - 26		10,1536
	AL - 27	AG - 27		10,6612

--	--	--	--	--

Anexo IV - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Oficial de Execução às Atividades da Secretaria

Situação anterior		Nova situação		
Cargo / Classificação	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Classe	Índice
	AL - 15	TE - 1		5,9364
	AL - 16	TE - 2		6,2334
	AL - 17	TE - 3		6,5450
	AL - 18	TE - 4		6,8723
	AL - 19	TE - 5	I	7,2159
	AL - 20	TE - 6		7,5768
	AL - 21	TE - 7		7,9556
	AL - 22	TE - 8		8,3534
	AL - 23	TE - 9		8,7710
	AL - 24	TE - 10		9,2096
	AL - 25	TE - 11		9,6701
	AL - 26	TE - 12		10,1536
Oficial	AL - 27	TE - 13		10,6612
de Execução	AL - 28	TE - 14	II	11,1943
às Atividades	AL - 29	TE - 15		11,7542
da Secretaria	AL - 30	TE - 16		12,3418
	AL - 31	TE - 17		12,9588
	AL - 32	TE - 18		13,6068

	AL - 33	TE - 19		14,2871
	AL - 34	TE - 20		15,0015
	AL - 35	TE - 21		15,7517
	AL - 36	TE - 22	III	16,4605
	AL - 37	TE - 23		17,2011
	AL - 38	TE - 24		17,9752
	AL - 39	TE - 25		18,7841
	AL - 40	TE - 26		19,6293
	AL - 41	TE - 27		20,5127

Anexo IV - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Técnico de Execução às Atividades da Secretaria

Situação anterior		Nova situação		
Cargo	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Padrão (Símbolo de Vencimento)	Classe	Índice
	AL - 28	AN - 1		11,1943
	AL - 29	AN - 2		11,7542
	AL - 30	AN - 3		12,3418
	AL - 31	AN - 4		12,9588
	AL - 32	AN - 5	I	13,6068
	AL - 33	AN - 6		14,2871
	AL - 34	AN - 7		15,0015
	AL - 35	AN - 8		15,7517
	AL - 36	AN - 9		16,4605
	AL - 37	AN - 10		17,2011

	AL - 38	AN - 11		17,9752
	AL - 39	AN - 12		18,7841
Técnico	AL - 40	AN - 13		19,6293
de Execução	AL - 41	AN - 14	II	20,5127
às	AL - 42	AN - 15		21,9126
Atividades	AL - 43	AN - 16		23,7493
da	AL - 44	AN - 17		25,6058
Secretaria	AL - 45	AN - 18		27,6108
	AL - 46	AN - 19		28,5900
	AL - 47	AN - 20		29,6100
	AL - 48	AN - 21		30,6700
	AL - 49	AN - 22	III	31,7700
	AL - 50	AN - 23		32,9100
	AL - 51	AN - 24		34,0900
	AL - 52	AN - 25		35,3087"

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva

#### EMENDA Nº 6

Dê-se ao Anexo V a seguinte redação:

"Anexo V - Tabela de Vencimentos - AL-1 a AL-52

Padrão (Símbolo de Vencimento)	Índice	Vencimento (Jornada semanal 30hs)  EM R\$
AL-1	2,8295	741,10
AL-2	3,1483	824,60
AL-3	3,3058	865,86

AL-4	3,4710	909,12
AL-5	3,6445	954,57
AL-6	3,8268	1.002,32
AL-7	4,0181	1.052,42
AL-8	4,2190	1.105,04
AL-9	4,4299	1.160,28
AL-10	4,6513	1.218,27
AL-11	4,8840	1.279,22
AL-12	5,1281	1.343,15
AL-13	5,3845	1.410,31
AL-14	5,6538	1.480,84
AL-15	5,9364	1.554,86
AL-16	6,2334	1.632,65
AL-17	6,5450	1.714,27
AL-18	6,8723	1.799,99
AL-19	7,2159	1.889,99
AL-20	7,5768	1.984,52
AL-21	7,9556	2.083,73
AL-22	8,3534	2.187,92
AL-23	8,7710	2.297,30
AL-24	9,2096	2.412,18
AL-25	9,6701	2.532,79
AL-26	10,1536	2.659,43
AL-27	10,6612	2.792,38
AL-28	11,1943	2.932,01
AL-29	11,7542	3.078,66
AL-30	12,3418	3.232,56
AL-31	12,9588	3.394,17

AL-32	13,6068	3.563,89
AL-33	14,2871	3.742,08
AL-34	15,0015	3.929,19
AL-35	15,7517	4.125,69
AL-36	16,4605	4.311,33
AL-37	17,2011	4.505,31
AL-38	17,9752	4.708,06
AL-39	18,7841	4.919,93
AL-40	19,6293	5.141,31
AL-41	20,5127	5.372,69
AL-42	21,9126	5.739,35
AL-43	23,7493	6.220,42
AL-44	25,6058	6.706,67
AL-45	27,6108	7.231,82
AL-46	28,5900	7.488,29
AL-47	29,6100	7.755,45
AL-48	30,6700	8.033,09
AL-49	31,7700	8.321,20
AL-50	32,9100	8.619,79
AL-51	34,0900	8.928,85
AL-52	35,3087	9.248,05"

Salas das Reuniões, de dezembro de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva

#### EMENDA Nº 7

Dê-se aos arts. 1º, 2º, 6º e ao inciso II do art. 7º a seguinte redação, ficando suprimidos o art. 5º, os incisos I e II do art. 6º, os incisos III e IV do art. 7º, os arts. 8º, 9º e 11 e os anexos II, III e IV:

"Art. 1º - O Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, aplica-se, na forma desta lei, aos servidores que ingressarem nos cargos previstos no art. 3º a partir da data de sua publicação e aos que se encontrem em exercício, mediante opção expressa, em conformidade com o disposto em lei e com fundamento nos arts. 30, 31 e 32 da Constituição do Estado."

"Art. 2º - O desenvolvimento na carreira do servidor a que se refere o art. 1º dar-se-á na forma estabelecida em resolução da Assembléia Legislativa."

"Art. 6º - É assegurado novo reposicionamento ao servidor titular de cargo efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa que, após a data de publicação desta lei, obtiver título declaratório que lhe assegure direito à continuidade de percepção da remuneração de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada."

"Art. 7º - ...

II - às parcelas remuneratórias e indenizatórias calculadas com base nessa tabela que não se constituam nos vencimentos básicos previstos no Anexo I."

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2003.

Doutor Ronaldo

Justificação: O objetivo principal desta emenda é vincular suas disposições aos servidores que ingressarem no Quadro Efetivo da Assembléia Legislativa a partir da data de publicação da futura lei, e para os atuais servidores que expressamente optarem pelas novas regras de carreira, mantendo-se para os demais servidores as normas da legislação até então vigente. No caso em tela, o que se pretende adotar é uma forma alternativa que possa compatibilizar as conveniências da administração com a observância dos direitos dos atuais servidores. A medida prevista vai ao encontro dos interesses da Assembléia, pois consagra a política de redução de gastos sem comprometer a evolução funcional de seus servidores. Essa proposta está em consonância com o modelo de reforma administrativa implantado pelo Governador Aécio Neves, a qual garantiu os mecanismos de evolução funcional dos servidores já em exercício, tendo sido elaborada para alcançar somente os servidores que venham a ingressar no serviço público.

#### EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. .... - Passa a ser de nível superior a função exercida pelos ocupantes da Convocação Especial da Gerência-Geral de Apoio às Comissões da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais."

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2003.

Chico Simões

#### EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de Oficial de Apoio e Agente de Execução, em exercício de atividades de grau superior e que tenham concluído até a data da publicação desta lei curso de pós-graduação, o direito a promoção e progressão até o último nível previsto na carreira atualmente para esses cargos.

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

José Henrique

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto nove emendas, sendo seis do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que receberam os nºs 1 a 6, uma do Deputado Doutor Ronaldo, que recebeu o nº 7, uma do Deputado Chico Simões, que recebeu o nº 8, e uma do Deputado José Henrique, que recebeu o nº 9, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com as emendas à Mesa da Assembléia para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 850/2003, do Deputado Domingos Sávio, que altera o art. 1º da Lei nº 13.722, de 20/10/2000, que dispõe sobre o pagamento de militares, de servidores públicos e de pensionistas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, que apresenta. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 3. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 3. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 850/2003 com as Emendas nºs 1 e 2 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 629/2003, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre a utilização de energia solar na construção de habitações populares. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 629/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.393, de 6/1/1994, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.026/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.132/2003, da Comissão de Constituição e Justiça, que autoriza o Poder Judiciário a comprar da Agros - Instituto U.F.V. de Seguridade Social, os imóveis que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.132/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

## Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos para novos entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das demais matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

## Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

## Questões de Ordem

O Deputado Leonardo Quintão - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, servidores desta Casa, quero anunciar a promulgação da Lei nº 14.870, originada do Projeto de Lei nº 8/2003, das organizações da sociedade civil de interesse público, que tramitou nesta Casa durante oito meses. Essa lei vai mudar a maneira de se fazer parceria com o Estado. Nesta manhã, o Governador Aécio Neves, em entrevista a uma rádio, estava convocando todas as entidades filantrópicas, entidades de assistência social, de cultura, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, de educação gratuita, de saúde gratuita, de segurança alimentar e nutricional para participar. Trabalhamos muito, aprimoramos o projeto e chegamos a um consenso nesta Casa para termos agora promulgada a Lei nº 14.870.

Neste momento, quero também convidar os parlamentares, os servidores desta Casa e os jornalistas para hoje, dia 17/12/2003, às 18 horas, estarem conosco, a convite do Procurador de Justiça, Dr. Nedens Ulisses; do Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Antônio Augusto Junho Anastasia; e meu, Deputado Estadual Leonardo Quintão, para o Seminário "Lei Estadual das OSCIPs" e a apresentação, comentários e autógrafos do livro "Roteiro do Terceiro Setor", do Procurador de Justiça Tomás de Aquino Resende, que teve uma ampla participação na tramitação desse projeto na Assembléia Legislativa.

Nobre companheiro Ivair Nogueira, fico feliz por termos chegado, nesta Casa, a um consenso, com a participação das entidades representativas, sindicatos, conselhos e todas as entidades interessadas nessa lei, que vai contribuir nas novas parcerias com o Estado.

Nesta noite, com a participação de várias ONGs e entidades representativas, teremos a oportunidade de fazer o lançamento e a promulgação dessa lei para a sociedade mineira.

O Deputado Arlen Santiago - Deputado Leonardo Quintão, parabênizo V. Exa. pela iniciativa que realmente surtirá muitos efeitos em Minas Gerais. O senhor está de parabéns por ter feito a proposição. Aproveitamos a oportunidade para anunciar que hoje, no "Minas Gerais", o Governador Aécio Neves, para moralizar também o Estado como o senhor deseja, publicou a regulamentação do Cadastro Geral de Fornecedores e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, bem como a disciplina da aplicação de sanções administrativas a fornecedores inadimplentes. Isso vem preencher uma lacuna, visto que foi aprovado, nesta Casa, um projeto de nossa autoria dando poderes ao Estado para criar cadastro de firmas que não foram corretas e idôneas e que não praticaram atos lícitos, não fizeram obras de boa qualidade e não entregaram produtos de boa qualidade. Com essa regulamentação, o Governo excluirá essas firmas.

Então, parabênizo V. Exa. e comunico ao povo de Minas Gerais que a questão da moralização está sendo levada a sério e que o projeto de nossa autoria aprovado por esta Casa está agora regulamentado. A SEPLAC terá como impedir essas firmas que não cumprem bem seu dever ao realizar contratos com o poder público estadual.

O Deputado Leonardo Quintão - Obrigado, Deputado Arlen Santiago. Parabênizo V. Exa pelo projeto de lei. Encerrando minha fala, Sr. Presidente, quero dizer que isso mostra a intenção do Governo de Minas Gerais, em nome do Governador Aécio Neves, pela lisura da administração pública e pelo zelo em administrar, da melhor maneira possível, os impostos que o povo mineiro paga. Nesse caso, estamos dando oportunidade para que o povo mineiro faça parcerias com o Estado, por meio da lei das OSCIPs. Com o projeto do Deputado Arlen Santiago, o fornecedor que age com boa fé oferecerá ao Estado bons serviços e produtos com um preço competitivo. Muito obrigado, e que Deus nos abençoe nesta nova empreitada.

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

## ATA DA 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 17/12/2003

### Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada; aprovação - Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003; discurso do Deputado Rogério Correia; votação nominal; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declaração de voto - Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 126/2003; discursos dos Deputados Rogério Correia e Chico Simões; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Rogério Correia; deferimento; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emendas e destaque; aprovação; votação do art. 13 do Substitutivo nº 1; discurso do Deputado Rogério Correia; aprovação; questão de ordem; leitura e votação nominal da Emenda nº 1; aprovação; questão de ordem; leitura e votação nominal da Emenda nº 2; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003; discurso do Deputado Weliton Prado; apresentação da Emenda nº 5; encerramento da discussão; questões de ordem - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalcleber Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio

Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003, os Projetos de Lei Complementar nºs 21 e 36/2003 e os Projetos de Lei nºs 540, 607, 998 e 1.182/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite; os Projetos de Lei nºs 629, 850, 1.026, 1.037, 1.132 e 1.293/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã, bem como o Projeto de Resolução nº 1.280/2003 e o Projeto de Lei nº 1.279/2003, que receberam emendas em Plenário e foram encaminhados à Mesa da Assembléia para parecer, e os Projetos de Lei nºs 830 e 1.239/2003, apreciados na reunião ordinária de hoje, à tarde; e que faz retirar da pauta desta reunião, ainda, os Projetos de Lei nºs 1.080 e 1.083/2003, por não estarem preenchidos os pressupostos regimentais para sua apreciação.

### Discussão e Votação de Proposições

- A seguir, vem à Mesa e é submetido a votação e aprovado requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 43/2003 seja apreciado em último lugar.

O Sr. Presidente - Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o adicional trintenário para os atuais militares estaduais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255 do Regimento Interno. As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que desejarem aprová-la registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-la registrarão "não".

A Presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder à votação por meio eletrônico, a Presidência solicita às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita a atenção das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados para os seguintes procedimentos: as Deputadas e os Deputados deverão tomar os seus lugares. Ao toque da campainha, e dentro de um prazo máximo de 20 segundos, deverão pressionar a tecla "F4", digitar a sua senha e, em seguida, registrar o voto "sim", "não" ou "branco", observando no visor do próprio posto de votação se o voto foi computado. A Presidência esclarece, ainda, que cada posto registra somente 1 voto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, sou favorável à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o adicional trintenário para os atuais militares. Como disse ontem, parece evidente que o Governador não tem vontade de tratar o funcionalismo como merece. Só o trata assim devido à pressão tanto dos militares quanto dos demais funcionários públicos. Foi difícil fazer com que o Governador se comprometesse com os planos de carreira dos funcionários públicos.

Tal dificuldade ficou nítida na reforma administrativa, quando a Bancada do PT-PCdoB precisou propor emenda, obrigando o Governador a enviar a esta Casa os planos de carreira. O plano de carreira da educação chegou com atraso, por isso ainda não o aprovamos em 1º turno. Os demais planos devem chegar até o dia 31 de dezembro, e, caso isso não aconteça, será considerado falha administrativa passível de questionamento judicial e outras punições ao Governo.

O Governador comprometeu-se, também, a enviar o estatuto da Polícia Militar e a lei orgânica da Polícia Civil, que ainda não chegaram.

Os avanços em relação ao serviço público são obtidos com muita dificuldade. O Deputado Sargento Rodrigues está de parabéns, porque conseguiu colocar em votação o adicional trintenário dos policiais militares, que ficou garantido na reforma administrativa para o conjunto dos servidores públicos atuais, mas não para os militares. O Deputado Sargento Rodrigues está de parabéns pela maneira como defende essa classe e pela negociação desse adicional.

É necessário que, ao fazer a aprovação, seja feita a crítica do que o Governador Aécio Neves vem fazendo com o funcionalismo público. Hoje, os funcionários do IPSEMG estiveram aqui para reclamar do sucateamento do órgão. Não sei se os hospitais conveniados têm recebido as verbas que aprovamos, mas parece que os hospitais continuam recebendo com atraso o que o IPSEMG deveria pagar, por completa falta de verba. A política de sucateamento é clara. Isso é política de tucano; o Governador Eduardo Azeredo fez isso o tempo todo. O IPSEMG foi perseguido, o que se queria era a privatização, e hoje o Governador Aécio Neves retoma o processo. Essa é a verdade. Não tenho nenhuma procuração para defender o ex-Governador Itamar Franco, mas ele deu ao IPSEMG a devida importância.

O Governador Aécio Neves, ao contrário, veio terminar com aquilo que nos era caro no IPSEMG, como o programa avançado do IPSEMG-Família e outros programas que vêm sendo destruídos. Os funcionários públicos ficam, portanto, à deriva, em especial os mais pobres, que são os que necessitam do Instituto. Esse funcionário fica evidentemente prejudicado com a política de sucateamento.

Há hoje uma máxima, que defendemos, do serviço único de saúde solidário, do qual o IPSEMG faz parte. O conjunto dos servidores contribuem com o IPSEMG, mesmo que dele não façam parte. Essa solidariedade de contribuição é que faz com que o IPSEMG ainda possa viver, mesmo que minimamente. Mas é preciso dizer que essa solidariedade se dá por meio do funcionário público que, mesmo não tendo acesso ao IPSEMG, contribui obrigatoriamente. O Governo, fazendo uso disso, cada vez retira mais verba do Instituto de Previdência. Essa é a máxima que o Governo Aécio Neves vem adotando.

Respondendo a críticas que nos foram feitas ontem, quero dizer que nós, das Bancadas do PT e do Pcdob, não poderíamos mesmo elogiar o Governador Aécio Neves por ter enviado a esta Casa um projeto para os policiais militares, que foi anunciado como uma política de governo. Na verdade, esse não é o caso da proposta de emenda à Constituição que votamos ontem, pois o Governo tem uma dívida muito alta com a PMMG. Além disso, essa proposta se deve mais à atuação da própria categoria, que tem ameaçado até mesmo com a possibilidade de maiores mobilizações, como fizeram à época em que o então Governador Eduardo Azeredo cutucou a Polícia Militar até conseguir que os policiais militares fizessem uma greve, que acabou em morte. Mas me parece que, mesmo depois do acontecido no Governo Eduardo Azeredo, o alto tucanato ainda não entendeu os problemas que envolvem a Polícia Militar em Minas Gerais e continua a cutucar tanto a Polícia Militar como o funcionalismo público. Assim, Deputado Sargento Rodrigues, considero essa proposta não como uma dádiva do Governador Aécio Neves, mas como uma conquista dos policiais militares, que aqui têm um representante à altura, o Deputado Sargento Rodrigues, além de outros defensores, que são a maioria dos Deputados, grupo em que nós, do PT e do PCdoB, nos incluímos. Somos defensores da Polícia Militar para que venha a prestar um serviço à altura da segurança que a população merece. Mas é preciso que isso se transforme em política para o conjunto dos funcionários públicos. Essa é a defesa que fazemos.

Estamos atentos para que o conjunto do plano de carreira dos funcionários chegue até o dia 31 de dezembro. No ano que vem, o Governador Aécio Neves, que já está com o caixa cheio, reforçado pela política econômica de crescimento que está a vingar no âmbito federal e com o bom tratamento que o Governo Federal tem dado ao Governo de Minas, certamente poderá fazer com que o serviço público seja valorizado neste Estado, em vez de esconder, como tem feito, questões e verbas importantes, que não aparecem no orçamento mineiro. Terminei, Presidente, pedindo apoio à proposta de emenda à Constituição do Deputado Sargento Rodrigues, que garante também aos policiais militares o que já é garantido ao conjunto dos servidores. Entendo isso como vitória da categoria, e não como dádiva do Governador Aécio Neves, como quiseram fazer transparecer ontem. Obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, a proposta.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Marília Campos - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, registro o meu voto "sim", porque o posto estava desabilitado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 55 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

#### Declaração de Voto

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço aos meus companheiros, ao Poder Legislativo e ao Governador Aécio Neves pelo apoio incondicional aos militares da polícia e do Corpo de Bombeiros. Obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita que as Sras. Deputadas e os Srs. Deputados tomem os seus lugares. Em votação, a proposta.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 57 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 126/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 126/2003 dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. Esse projeto, com a emenda apresentada, não foi apelidado de hospedeiro, nome que dávamos a um projeto quando emendas estranhas nele adentravam, mas parasitas habitavam aquele local. Nesse caso, não se trata de um parasita, mas poderíamos falar de uma simbiose, em se tratando do projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. A emenda veio a calhar para o Governo. Como o Deputado Dalmo Ribeiro Silva é um governista de primeira hora, atento sempre aos desejos do Governador Aécio Neves, acolheu, com muita satisfação, o hospedeiro. Venho criticar o hospedeiro, não o projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Concordamos com o projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre as consignações da folha de pagamento dos servidores do Estado. A simbiose aqui

feita assusta-nos. Para o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pode parecer uma simbiose e uma cooperação, mas, para nós, é um parasita que adentrou no projeto. Explico por quê: o art. 13 do substitutivo vai permitir que os Secretários de Estado possam perceber um salário maior que o teto estabelecido pelo Governador. Todos se lembram de que o Governador enviou a esta Casa políticas de teto salarial. Particularmente, cheguei a elogiá-lo por estabelecer o teto salarial para o funcionalismo público de R\$10.500,00. Nessa ocasião, ele estabeleceu, no mesmo projeto de lei, o teto para o Secretário de R\$8.500,00. Isso foi votado por nós. Essa foi a vontade do Governador. Se ele tivesse enviado valores diferentes, não exorbitantes, certamente votaríamos de acordo com sua vontade. Mas parece que preferiu um caminho para ganhar a mídia, oferecendo aos Secretários um salário de R\$8.500,00. De fato, foi considerado um salário severo e austero. O Governador foi para a mídia falar de sua austeridade. Ela foi comentada em mídia nacional, ou seja, o Governador recebe R\$10.500,00 e seus Secretários R\$8.500,00. Assim, aprovamos a decisão do Governador e esses passaram a ser os patamares do teto salarial. Nenhum funcionário público ganharia mais do que R\$10.500,00 e os Secretários mais que R\$8.500,00. Isso foi alardeado, ganhou mídia nacional, "Jornal do Brasil", Rede Globo de Televisão. O Governador ganhou a mídia, vangloriando-se do seu feito. Foi o que todos verificamos durante o período de tramitação desse projeto.

Nós, particularmente, do Partido dos Trabalhadores, apoiamos e elogiamos a implementação do teto, por ser correta a sua existência. Aliás, o Presidente Lula, finalmente, conseguiu estabelecer um teto salarial no Brasil. A reforma da previdência foi votada, portanto ninguém ganhará mais de R\$17.700,00. Estabeleceram-se, também, os tetos regionais. No caso da Assembléia Legislativa, o maior salário, do Deputado Estadual - somando o que percebemos de remuneração fixa, R\$9.500,00, mais a auxílio-moradia, passando, portanto, a R\$11.700,00 -, constituirá também teto do funcionalismo do Legislativo. Assim, é feita justiça, acabando com os altos salários, que chegavam a até R\$50.000,00. Analogamente, o salário de chefe do Executivo - R\$10.500,00, conforme estabelecido pelo Governador Aécio Neves - constituirá o teto desse Poder, tudo consoante o que defendemos e aprovamos.

Vem, agora, um projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado. Nesse projeto, hospeda-se um parasita. O Deputado Dalmo tratou-o não como tal, mas como algo conciliatório; portanto, como uma outra figura, o que possibilitou a sua recepção no projeto. Consideramos, no entanto, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que isso não é uma simbiose. Trata-se, de fato, de relação entre parasitas, pois a emenda não tem nada a ver com o projeto.

Essa emenda, que está no substitutivo, diz que o secretário, que deveria ganhar R\$8.500,00, caso seja funcionário público do Estado, da União, de onde for, poderá receber o que percebe como funcionário público, acrescido da verba de representação, que poderá chegar até ao teto do salário não do Secretário, mas do Governador do Estado, atingindo um valor de até R\$10.500,00.

Não sou contra um Secretário receber esse valor e não estou aqui para fazer uma análise demagógica, porque sei do trabalho e das dificuldades que os Secretários têm. Do ponto de vista administrativo, político, ideológico, técnico, podemos concordar ou não, mas sabemos que é um trabalho ardoroso. Trabalham, por vez, muito mais do que 12 horas, como fazem os Deputados Estaduais - às vezes até mais. Não me resta dúvida sobre isso. O que questiono aqui - e, por isso, apresentamos um pedido de destaque - é que o Governador, querendo que o seu secretário percebesse R\$10.500,00, deveria ter enviado um projeto com esse fim, deixando de agir por meio de uma emenda que aumenta indiretamente o salário dos Secretários, burlando, com isso, aquele teto que, demagogicamente, foi posto na mídia como austeridade e como limite máximo a ser observado. Ora, dessa forma, ilude-se o contribuinte - aliás, já cansado dos tarifaços, abarrotado de tarifas. Há seis tarifaços nesta Casa que estão sendo aprovados pela base do Governo, a pedido do Governador Aécio Neves, que vão da justiça ao meio ambiente, passando pelos cartórios. Portanto, ilude-se o contribuinte com o teto fictício de R\$8.500,00, que, na verdade, por meio não de uma simbiose, mas de uma relação parasitária, passa a equivaler a R\$10.500,00, ao contrário do proclamado pelo Governador na mídia nacional.

Essa denúncia, Deputada Maria Tereza, precisa ser feita. Repito que não sou contra o fato de um Secretário de Estado perceber o salário de R\$10.500,00. Acho, inclusive, justo pelo trabalho que presta. Mas não pode isso ser colocado de forma despistada, de forma a burlar o interesse e a compreensão do contribuinte, que, afinal de contas, paga, e muito, as tarifas e taxas agora aumentadas.

O Deputado Zé Maia (em aparte) - Deputado Rogério Correia, o aparte também tem o objetivo de trazer esclarecimentos, se necessários. Da forma como V. Exa. nos apresenta a discussão, parece que todos os Secretários de Estado estarão enquadrados nessa situação e que o subteto seria fraudado para praticamente todo o funcionalismo público. É importante, assim, esclarecer o povo mineiro, os Deputados e a quem nos assiste das galerias e através da TV Assembléia.

No caso atual de Minas Gerais, se tivermos um, dois, três ou no máximo quatro Secretários de Estado que se enquadrem ao caso que V. Exa. citou, isso não trará mais custos para os cofres de Minas Gerais. Quero apenas fazer esse esclarecimento, porque, da forma como V. Exa. diz, parece que é algo que vai arrasar as finanças públicas do Estado, quando, na verdade, se refere a uma ou outra pessoa que tenha notável conhecimento numa área, que esteja em outro órgão da Federação e que venha prestar seus serviços aqui. Geralmente é um mineiro que está trabalhando em outro órgão, em outro Estado ou em Brasília. Mas pode haver, no máximo, três cargos, o que não representa nada para as contas de Minas Gerais.

É necessário fazer esse esclarecimento, porque quem ouviu V. Exa. pode imaginar que isso é um caos e que estão querendo enganar o povo de Minas, o que não é verdade. Muito obrigado pelo aparte, Deputado.

O Deputado Rogério Correia - Deputado Zé Maia, agradeço a V. Exa. Se deixei passar essa impressão, vou refazê-la agora.

Não sou contra que um Secretário possa perceber o salário de R\$10.500,00 nem acho que isso arrasará as finanças do Estado. Não é essa a discussão que estou fazendo. Venho aqui denunciar o sistema demagógico que faz parecer que o teto é de R\$8.500,00, mas, na verdade, foi estendido para R\$10.500,00, mesmo porque isso é injusto até com a maioria dos próprios Secretários.

Os Secretários que são mineiros perceberão o salário de R\$8.500,00, mas aqueles que vieram do alto tucanato de Brasília, do Governo Fernando Henrique e que são funcionários federais poderão ter seus salários aumentados para R\$10.500,00. Então, há uma premiação para os paulistas principalmente, porque esses vêm ganhando mais que os Secretários mineiros. Ainda há esse tipo de discriminação.

Portanto, não estou fazendo disso um cavalo de batalha no sentido financeiro, mas no sentido de se fazer justiça àquilo que se proclama. Não é verdade que o teto do salário dos Secretários é R\$8.500,00. Na verdade, estabeleceu-se o limite máximo de R\$10.500,00 por meio de um projeto de lei que não trata especificamente desse assunto. O projeto trata, sim, de consignações em folha de pagamento.

Assim, Deputado Zé Maia, é essa injustiça que estou denunciando. Não vou alongar-me, porque não estamos em processo de obstrução e pretendemos votar os projetos que estão em pauta, embora discordemos do conteúdo de alguns. No entanto, foi bom que o Deputado Zé Maia chamasse a minha atenção para esse fato, para que eu pudesse deixar clara a minha opinião sobre a questão.

Vou passar a palavra para aparte à Deputada Maria Tereza. Em seguida, procurarei o encerramento destas minhas rápidas palavras, mas quero dizer aos Deputados que fizemos um pedido de destaque, exatamente do art. 13. Votaremos favoravelmente ao projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, mas com destaque para o art. 13 do substitutivo, que se refere ao drible no teto do salário dos Secretários. Se o Governador entender que os seus Secretários merecem perceber até R\$10.500,00, que envie um projeto de lei propondo esse valor, e não um de R\$8.500,00, apenas para mostrar à população um valor, que, debaixo dos panos, é outro.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte) - Companheiro Deputado Rogério Correia, concordo com o seu pronunciamento. O verdadeiro papel desta Casa, sobretudo o da Oposição, é o de ficarmos atentos para que nada ocorra sem que tenhamos informações, a fim de votarmos conscientes. Não podemos aceitar que emendas a um projeto, com assunto totalmente diferente, possam pegar-nos desprevenidos na hora de votar; portanto elogio o trabalho de V.Exa. e de todos os Deputados do nosso bloco que têm acompanhado todos os projetos, as emendas e os substitutivos. Como V. Exa disse, não podemos discordar de que um Secretário de Estado receba R\$10.500,00 de salário, mas não podemos aceitar que isso seja feito de maneira obscura. É importante esclarecer por que votamos contra essa emenda. O Governador pode mandar um projeto para oficializar a situação dos salários dos Secretários.

Fui Vereadora em Betim e conheço de perto o trabalho dos Secretários Municipais e Estaduais, dos Ministros e dos Deputados, que muitas vezes são incompreendidos, mas que trabalham 24 horas, com grande responsabilidade técnica e política.

Não estamos questionando o valor do salário dos Secretários, mas a forma como ele está sendo propiciado, até mesmo com privilégios, pois poucos receberão acima de R\$10.500,00, e o restante, R\$8.500,00. Sabemos que muitos Secretários deixaram cargos no Governo Federal para vir a Minas Gerais, por isso muitos questionam seus salários. Mas isso deve ser feito por meio de um projeto, para discutirmos amplamente a necessidade desse valor. Percebemos que, da forma atual não está bem, pois não está havendo transparência para a sociedade mineira. Isso não podemos aceitar.

O Deputado Rogério Correia - Obrigado, Deputada Maria Tereza Lara. Concordo com a sua análise. Vejo alguns Deputados apressados para a votação. Lembro-lhes que temos uma reunião da Comissão de Fiscalização Financeira à meia noite e meia.

Dizem que na Assembléia há funcionários fantasmas. Não sei se tem, às vezes poderemos encontrá-los trabalhando. Portanto, temos bastante tempo para esperar pela reunião da Comissão. Podemos prostrar e discutir sobre a vida política nacional e mineira. O Deputado Dinis Pinheiro sempre está atento às nossas discussões.

A reunião da Comissão de Fiscalização Financeira discutirá o tarifaço dos cartórios. À meia noite e meia, haverá uma reunião para discutir assunto bastante interessante, o tarifaço dos cartórios. É um fato para ficar nos anais da Assembléia. Já que os nossos companheiros terão de ficar até a meia noite e meia, penso ser salutar que fiquemos com eles para fazer essa discussão de maneira mais plena na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Os outros Deputados também poderiam nos acompanhar nessa reunião. Amanhã cedo teremos outra reunião. Quem sabe não emendamos tudo, já que estarão todos estressados?

Deputado Roberto Carvalho, V. Exa. estava cumprindo uma agenda externa e chegou agora. Eu estava explicando aos Deputados que fizemos pedido de votação em destaque de um artigo do substitutivo ao projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. O Deputado fez um projeto sobre consignações em folha de pagamento. Essas consignações são também preocupações nossas, o que acabou levando ao Substitutivo nº 1. Trata-se de um substitutivo muito interessante, mas, acoplada a ele, apareceu uma emenda estranha ao projeto, e diz respeito ao salário dos Secretários de Estado, que não tem nada a ver com consignação em folha de pagamento. Apareceu essa emenda que, num primeiro momento, pensamos ser uma emenda parasita num projeto hospedeiro. Mas, fazendo uma análise do projeto, e sendo ele do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e a emenda de interesse do Governo, logo vimos não se tratar de um parasita num hospedeiro, mas de uma simbiose, de um acordo comum. O projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva jamais seria contraditório com uma emenda do Governo. Então, justifica-se uma nova categoria de fantasmas e "frankensteins" que aparecem em final de ano. Nesse caso, é a simbiose, matéria nova em nosso vocabulário. E essa simbiose é para o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pois para nós continua sendo parasita, porque é prejudicial aos cofres públicos. Não se trata de uma simples simbiose, mas de um nítido "frankenstein". E o salário dos Secretários, cuja divulgação era uma, passará a ser outro.

Então, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, estão usando seu projeto para incluir algo que não é uma simbiose, mas um verdadeiro "frankenstein". É um "frankenstein", porque o salário do Secretário não pode ser definido na consignação em folha de pagamento dos servidores públicos. Não pode! Por isso destacamos a Emenda nº 13, para - quem sabe? - conseguirmos voltar ao projeto original do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e dele tirar o monstro, o parasita que nele se alojou e que, por vontade do Governador Aécio Neves, faz questão de não se desgrudar.

Para bancar o aumento de salário proposto, há fonte de receita. Aí estão os tarifaços 1, 2, 3, 4, 5 e 6. O tarifaço do incêndio foi o primeiro deles, o que, aliás, fez o Deputado Weliton Prado, lembrar-se de Nero e, por isso, ficar preocupado com a possível volta do louco incendiário. O tarifaço nº 2 foi o aumento do IPVA para as motocicletas. Não contentes, veio o tarifaço nº 3, o do meio ambiente. Nele incluiu-se a emenda apelidada de "Saci-Pererê", por ser o "frankenstein" das florestas. Afinal, "frankenstein" que aparece nas florestas só pode ser o saci-pererê ou o caipora. Depois, veio o tarifaço do Judiciário, que aumenta em até 500% as tarifas da justiça. E hoje votaremos, à meia noite e meia, o tarifaço nº 5, o do cartório.

Deputado Roberto Carvalho, V. Exa., Deputado em muitas legislaturas, lembra-se de alguma reunião à meia noite e meia? Creio que deve ser a primeira a acontecer na Casa em todos esses anos. Dizem que aqui tem funcionários fantasmas. Não creio que existam, mas, se existirem, quem sabe estarão trabalhando por aqui à meia noite e meia?

Finalmente, virá o tarifaço nº 6, o da morte, o derradeiro. "Causa mortis": ITCD. Não poderia vir em melhor estilo que esse.

Então, Deputado Alencar da Silveira Jr., fica fácil para o Governador arrumar dinheiro para acoplar de forma escondida um parasita no projeto, que é o aumento dos salários dos Secretários de Estado.

Repito que não sou contra o salário de R\$10.500,00 para os Secretários. Todos trabalham muito. Tenho muito respeito por eles. O Prof. Anastasia é extremamente competente, e R\$10.500,00 é até pouco para tamanha competência. Os Secretários Brumer, João Leite, Marcelo Gonçalves - os dois últimos, Deputados que tiveram papel fundamental nesta Casa - e os demais Secretários do Governo Aécio Neves são dedicados e responsáveis. Podemos ter divergências políticas, ideológicas, técnicas e administrativas, mas reconhecemos que todos são extremamente competentes.

Não concordamos que fique a aura de que ganhem R\$8.500,00 e, por meio de um "frankenstein", passem a ganhar um salário de R\$10.500,00.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte) - V. Exa. terá mais 29 minutos para falar. Observei que V. Exa. nominou sete tarifaços.

O Deputado Rogério Correia - Não, Deputado, são seis tarifaços. Por favor, não faça essa maldade.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte) - Tenho de anunciar o sétimo, que será o COFINS. Não só Minas Gerais irá pagar, como também todos os brasileiros. Esse é o pacote do tarifaço do partido de V. Exa.

Quando V. Exa. fala de Secretários, gostaria de lembrar-lhe que eles foram reduzidos em Minas Gerais. Mas, em Brasília, o seu Presidente aumentou os ministérios.

Assim, podemos contar os inúmeros impostos: COFINS, Imposto de Renda, IPI, CIDEI, IOF, e tantos outros. Hoje o Partido Liberal de V. Exa. está nos jornais, com um testemunho de uma fundadora do partido, a Senadora Heloísa Helena. Sei que ela é sua amiga e que você votou contra a sua expulsão. V. Exa. deve ter acompanhado suas ponderações.

Portanto, devemos lembrar não só do sexto, mas também do sétimo, do oitavo, do nono e assim por diante. Os aposentados saíram prejudicados, e o meu partido, o PDT, não contribuiu para isso, apesar de ter no ministério do Presidente Lula um representante, que não seguiu a sua orientação.

V. Exa. está maltratando o companheiro Dalmo Ribeiro Silva. Eu estava ali fora, e uma pessoa do Sul de Minas, terra do Dalmo, chamou-me para defendê-lo, já que o chamava de parasita. Isso pega muito mal, pois ele é um colega nosso.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva inseriu a emenda no projeto não a pedido do Governador, V. Exa. tem de entender isso. Em todas as reuniões hoje, V. Exa., como Líder do PT, tentou "pegar no pé" do Governador. Por exemplo, na votação da proposta de emenda à Constituição, que acabamos de aprovar, V. Exa. disse que isso não é mérito do Governador, e sim esforço da categoria. Mas V. Exa. está cansado de saber que o Governo possui aqui uma base fiel, assim como é fiel a base do PT, que aprova todos os impostos e aumento de impostos em Brasília.

Começamos juntos na Câmara Municipal, tivemos a oportunidade de ser Vereadores numa mesma legislatura. Naquela época, V. Exa. fazia oposição ao Sr. Pimenta da Veiga e, posteriormente, ao Sr. Eduardo Azeredo. Quando o Patrus assumiu a Prefeitura de Belo Horizonte, ainda éramos Vereadores, mas V. Exa. deixou de ser vidraça, para ser bodoque. Por isso volto a repetir que, desde cedo, V. Exa. está tentando incomodar o Governador.

Hoje o Governador tem uma liderança. Minas voltou a crescer e encontra-se com um déficit muito menor que no último ano. Aliás, o Governo anterior, do qual o partido de V. Exa. fazia parte, mesmo com todas as manifestações de um ex-Presidente da República, não conseguiu isso.

Deixa-me boquiaberto o fato de que V. Exa., desde cedo, fala do Governador e tenta pôr nas suas costas um projeto que não é de sua autoria. Põe em situação difícil o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que trabalha com seriedade, corre atrás das coisas e tenta fazer o melhor por Minas Gerais. Por que V. Exa. não disse da tribuna: "Governador, parabéns! V. Exa. pagou o décimo-terceiro em dia. Há muito não vemos isso". V. Exa. estava "doidinho" para que houvesse o atraso do décimo-terceiro; além disso dizer que o Governador não faz mais que sua obrigação...

Deputado Rogério Correia, Líder do PT, V. Exa. tenta inverter a situação de um Deputado que faz um papel correto nesta Casa? Se no Palácio das Mangabeiras houvesse um Governador do seu partido, como agiria? Do fundo do coração, o que diria deste Governo que diminui o déficit e põe Minas no caminho certo? Se fosse Deputado Federal, como trataria o Governo Lula?

Sei que V. Exa. faz um grande esforço para levar os próximos 22 minutos. Se o Presidente fosse mais rígido, V. Exa. não diria nada, apenas discutiria, única e exclusivamente, o projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; porém sabemos que V. Exa. faz oposição falando muito. Quero saber se, no momento do voto, na hora da decisão, V. Exa. saberá colaborar e lutar por Minas Gerais. Se V. Exa. fosse Deputado Federal, estaria no grupo do Babá ou babando também no Lula?

O Deputado Rogério Correia - Deputado Alencar da Silveira Jr., obrigado pelo aparte. Mas V. Exa. não foi feliz no final do seu pronunciamento. Comentarei politicamente as questões abordadas por V. Exa. Em momento algum quis ofender o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pelo contrário, votaremos favoravelmente ao seu projeto. Não é sua responsabilidade a emenda que criticamos. O seu projeto tem o nosso apoio; porém puseram um parasita, um "frankenstein" nesse projeto. Verifiquei que não é uma simples simbiose. Gostaria que o Deputado Dalmo Ribeiro Silva se rebelasse contra esse parasita que habita no seu projeto de lei, ele é pernicioso.

Ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva deixo tranquilamente as minhas palavras e o meu apoio ao seu projeto. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva foi o campeão de leis na legislatura passada, com a aprovação de 14 ou 15 leis. Fui o segundo colocado, com a aprovação de 12 ou 13 leis. Jamais faria uma crítica nesse sentido ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, um dos mais competentes Deputados desta Casa. Não sei de onde o Deputado Alencar da Silveira Jr. tirou essa idéia, só pode ser da sua cabeça.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva jamais seria criticado por mim nesse sentido, pois tenho muito respeito e admiração por ele, não é demagogia.

Em segundo lugar, a reforma tributária do Presidente Lula é muito justa e não pode ser confundida com tarifaço. O Brasil pediu essa reforma, e o próprio Governador Aécio Neves solicitou dos Senadores e dos Deputados Federais ligados a ele que a aprovassem, porque é muito boa para Minas. O próprio Senador Eduardo Azeredo reconheceu que R\$500.000.000,00 virão para Minas por causa da reforma, sem que ela signifique aumento de carga tributária. Nós fizemos um cálculo de R\$1.000.000.000,00 a mais no próximo ano. Há uma redistribuição da renda nacional para Estados e municípios. A reforma tributária é justa e foi apoiada, aliás, por setores da Oposição, em especial Governadores de Estado.

Para que V. Exa. guarde coerência no apoio que dá ao Governador Aécio Neves, deve elogiar a reforma tributária do Presidente Lula. Entretanto, diverge do Governador e critica o projeto da reforma da previdência, exatamente no aumento da contribuição para 11%. Mas é preciso saber se V. Exa. acompanhará o voto do seu partido, contrário à reforma, agora, no projeto do Governador, que entrará amanhã ou depois, o qual aumenta para 11%. Quero ver V. Exa. votar contra o Governador na reforma da Previdência, que deverá ser aprovada aqui. Para essa reforma valer, os Estados têm de apoiá-la aqui, e já existe emenda do Governador que estabelece o pagamento de 11% para ativos e inativos.

A emenda da reforma tributária precisa ser aprovada aqui. Podemos simplesmente derrotar a vontade do Governador e não implementar a reforma previdenciária em Minas. Nós, do PT, não faremos isso. Somos favoráveis a votar a reforma previdenciária do Presidente Lula aqui. Pode haver desgaste junto aos funcionários, mas manteremos nossa coerência. Hoje, chegou a emenda do Governador Aécio Neves, que estende os 11% para todos. Dissemos ao Deputado Alberto Pinto Coelho que, dessa forma, não aprovaremos, porque não é a forma do Congresso Nacional, ela é mais perversa. É 11% para todo o mundo. Aceitamos a forma nacional, que estabelece transição, além de tetos e patamares. Por exemplo, no patamar de R\$1.200,00 estarão isentos os funcionários inativos.

O Deputado Alberto Pinto Coelho, após consultar o Governo, garantiu-nos que a emenda será exatamente a de Brasília - aliás, já está pronta a emenda, cujo relator será o Deputado Mauro Lobo, que já disse a mesma coisa -, e nós votaremos favoravelmente a ela, porque somos coerentes. Assim, se V. Exa. é tão coerente com seu partido, vote contra o Governador Aécio Neves; vamos todos votar contra e derrotar a reforma previdenciária em Minas. Quero ver V. Exa. fazer isso. Então, Deputado Alencar, tome cuidado com as palavras e as bravatas, porque elas não ajudam do ponto de vista político.

Quero apenas deixar clara a nossa coerência: vamos votar com o Governador, como muitos Deputados do PSDB votaram com o Presidente Lula a reforma previdenciária, porque ela também era uma necessidade do Brasil. Com isso, espero ter respondido à outra provocação de V. Exa., quando questiona se estou com o Babá ou com o Presidente Lula. Com o que acabo de dizer, faço clara a minha posição favorável à reforma da previdência, à reforma tributária e, evidentemente, ao Presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Em relação à questão da COFINS, que V. Exa. levantou, o Governador Aécio Neves foi um dos principais proponentes da divisão dessa contribuição entre os Estados, e o Presidente Lula, atendendo a essa reivindicação, distribuiu, de 25% a 17% para os Estados e 8% para os municípios - aliás, da CIDE, desculpem-me. Da COFINS, a questão é a desoneração das exportações, a qual também é salutar. Pegue a peça orçamentária do Governador Aécio Neves que veio para a Assembléia Legislativa e a leia, Deputado Alencar. V. Exa. verá que ele ali faz a defesa da COFINS como peça importante para recheiar o orçamento do Estado de Minas Gerais, em sua divisão.

Penso ter respondido a todas as questões políticas levantadas pelo Deputado Alencar. Evidentemente, não responderei às provocações, porque isso não é necessário.

Ainda há a questão do 13º salário. Façamos justiça: o Governador Itamar Franco pagou em dia o décimo-terceiro durante todos os quatro anos de seu Governo, até mesmo no primeiro. Quem não pagou o décimo-terceiro em dia foi o Governador Eduardo Azeredo. Este realmente não pagou: atrasou e deixou um décimo-terceiro inteirinho para ser pago pelo Governador Itamar Franco. Ele não cumpriu com o pagamento, mas Itamar Franco pagou em dia o décimo-terceiro - como o Deputado Dalmo há de se lembrar, podendo me dar o seu testemunho - em todos os anos, até mesmo no último ano de seu Governo. Além disso, ainda teve de pagar duas folhas de décimo-terceiro no primeiro ano, porque Eduardo Azeredo, este sim, atrasou o pagamento. E o ex-Governador Itamar Franco ficou revoltado com a declaração de que os pagamentos do décimo-terceiro vinham sendo atrasados. Isso não é verdade. Da mesma forma, o Prefeito Fernando Pimentel está pagando o 13º salário em dia desde o início de sua administração. Por isso, eu disse naquele dia que é obrigação do Governador Aécio Neves pagar em dia o décimo-terceiro. Acho que essa é uma obrigação de qualquer governante; seria errado se não o fizesse.

Quanto aos Ministérios criados por Lula, são todos importantes. Sua criação foi mais do que justa. Havia uma política neoliberal, do Fernando Henrique, de enxugamento da máquina do Estado. Portanto, tudo era privatizado, e o Estado ia só diminuindo. Quando entrou o Presidente Lula, que sabidamente não é privatizante e tem uma política de valorização do Estado, foi exatamente isso que fez, criando o Ministério das Cidades, a Secretaria das Mulheres, dos Negros, dos Direitos Humanos, enfim, todos importantes. Também os Ministérios de Minas e Energia e da Assistência e Promoção Social foram fortalecidos, com o belíssimo trabalho das Ministras Dilma Rousseff e Benedita da Silva. São Ministérios importantes, que precisariam existir mesmo, Deputado Alencar da Silveira Jr. Reforçar os Ministérios é reforçar o Estado. Aqui, pode haver contradição e diferença política, mas não há traição do Governo Lula.

O Governo sempre se colocou favorável ao fortalecimento do Estado. Propôs-se e está cumprindo. Creio que respondi, respeitosamente, a todas as questões levantadas por V. Exa. Naturalmente sem as provocações. Desculpo V. Exa. por fazê-las. Passo a palavra ao meu amigo, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a quem parabeno, mais uma vez, pelo projeto, embora destaque a emenda que sei não ser de V. Exa.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)\* - Agradeço as palavras elogiosas e as retribuo. Estamos juntos na segunda legislatura, numa convivência marcada pelo maior respeito possível. Como Líder do Bloco PT-PCdoB, V. Exa. faz, nesta Casa, um expressivo trabalho pela causa do parlamento mineiro.

Há poucas horas tivemos o prazer de aprovar a Economia Solidária, em que tive uma feliz parceria com a relatora, Deputada Marília Campos, com o amigo André Quintão, Presidente da Comissão de Participação Popular e, particularmente, de sua bancada. Entregamos a Minas o primeiro projeto de Economia Solidária, resgatando as políticas públicas que, tenho certeza, Minas sabe fazer.

Desde quando assumimos o parlamento, nunca construímos projetos sozinhos. Tanto é verdade que o projeto votado à tarde continha emendas e substitutivos de vários colegas, particularmente da querida Deputada Marília Campos. Nesse projeto especificamente, tive o prazer de dialogar com o caro e respeitado Deputado Paulo Piau, relator da matéria, que me colocou sua preocupação e vontade de equiparar algumas necessidades. Entendi sua inquietação.

Quando V. Exa. fala do nosso secretariado, fala bem. Entretanto, é necessário ir além. Hoje, Minas tem o melhor escalão de Secretários de Estado do Brasil. Todos os Secretários são da mais alta competência. A Secretária de Educação, Vanessa Lucas, participou de um fórum em Florianópolis; o nosso Secretário Fuad participou em Brasília das políticas públicas fazendárias; nosso Secretário Anastasia, nosso Secretário da Habitação, João Leite, o da Saúde, todos têm feito um trabalho de efetivo desenvolvimento para o Estado. Não entendo a forma como V. Exa. coloca, pois não trazemos nenhum ônus ao Governo do Estado. Estamos garantindo pessoas portadoras de conhecimento na secretaria. Ontem, tivemos o PPP e, na avaliação do Governo, há quase 80% de aprovação por meio do secretariado.

Gostaria, respeitosamente, de dizer a V. Exa. que tinha conhecimento e vou votar a favor. Não entendo a forma como V. Exa. vê o assunto. Acho, sim, que temos de dar continuidade aos pólos de desenvolvimento, a essa meta de trabalho do Governador.

Agradeço a V. Exa. Em nenhum momento senti-me atingido, pois V. Exa. é sempre respeitoso, mas vejo que esse projeto é de grande alcance. Fizemos várias audiências, e vários sindicatos foram, a nosso pedido, recebidos pelo Secretário Anastasia, que também fez sua colocação. Não foram contempladas algumas reivindicações das associações e dos sindicatos. Teremos, brevemente, um decreto que irá corrigir as distorções do projeto.

Quero deixar consignado o nosso conhecimento e enaltecer o trabalho do relator, Deputado Paulo Piau.

O Deputado Zé Maia (em aparte) - V. Exa. falou da desoneração das exportações, que, na verdade, é isenção do ICMS, é COFINS. Trata-se o fim da cumulatividade. Cada operação tinha uma tributação, só que a alíquota, que era de 3%, foi para mais de 6%. Na verdade, um prestador de serviço que tem apenas uma operação passou de 3 para 6%. É importante ressaltar que a arrecadação da COFINS vai aumentar. Portanto, houve aumento de carga tributária. O Governo Federal está tentando dizer que não, mas, se vai aumentar a arrecadação, evidentemente houve aumento da carga tributária. Parece que ficou uma confusão no ar.

O Deputado Rogério Correia - Muito obrigado, Deputado Zé Maia, mas houve aumento em determinado setor, em especial no setor que traz para cá seus produtos. Para o setor produtivo, não houve aumento da carga tributária. Acho que é positiva a medida provisória que está sendo discutida. Ela acaba com a cumulatividade, que também era uma reivindicação. Se aumentou o seu padrão, era porque precisava manter a carga tributária, mas não aumentá-la.

Antes de passar a palavra ao Deputado Jayro Lessa, gostaria de dizer que respeito a opinião de V. Exa., mas acho que não deveria tratar o projeto como mera simbiose. Não o é; não é uma simbiose nem uma cooperação. O projeto de V. Exa. é muito bom para receber essa emenda parasita, que é um "frankenstein". O projeto de V. Exa. trata das consignações na folha de pagamento; esse vai tratar especificamente dos salários dos Secretários, possibilitando que sejam maiores do que os estabelecidos em teto pelo Governador e pela Assembléia Legislativa.

Nesse âmbito, não poderia deixar de discordar respeitosamente de V. Exa. e, mais uma vez, considerar a emenda como um parasita, um "frankenstein".

O Deputado Jayro Lessa (em aparte)\* - Deputado Rogério Correia, gostaria de dizer a V. Exa., por ser amigo do Lula, por ser do PT, que a

passagem de 3% para 7,6% causará um impacto enorme, em nível de serviço, no setor produtivo. Isso inviabilizará várias empresas. As empresas de serviço não poderão creditar-se; somente as de lucros reais. As de lucro presumido não poderão creditar-se, ou seja, vão inviabilizar novamente o setor produtivo.

Espero que, com sua influência junto ao Governo Federal, isso diminua, para que o setor produtivo possa pagar.

O Deputado Rogério Correia - Agradeço ao Deputado Jayro Lessa a preocupação, que é a mesma nossa. Veja bem, Deputado, esse texto que lerei é um agradecimento do SEBRAE, que, evidentemente, faz a defesa dos pequenos industriais no Brasil. (- Lê:)

"Aprovação da reforma tributária beneficia 98% das empresas do Brasil. Em nome das pequenas empresas, que representam 98% de todos os empreendimentos do País e empregam 60 milhões de brasileiros, o SEBRAE agradece ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional por reconhecer a importância dos pequenos negócios para o desenvolvimento nacional. A reforma tributária abre caminho para a criação da lei geral das pequenas empresas, instrumento indispensável à inclusão social dos empreendimentos informais. As pequenas empresas ficam mais forte e o Brasil muito mais justo. SEBRAE, parceiro dos brasileiros".

Então, trata-se de um agradecimento das pequenas empresas à reforma tributária do Governo Lula, realizada no seu primeiro ano de Governo, diferente de oito anos de FHC, que não teve coragem política para beneficiar esse setor.

O Deputado Jayro Lessa (em aparte)\* - Acredito que esse anúncio do SEBRAE tenha acontecido não em relação ao COFINS, que é um absurdo e está para acontecer - e tomara que não aconteça -, mas em relação a outros impostos.

Não acredito que a reforma tributária diminua impostos. Há de se destacar também que o SEBRAE é federal, portanto quem o paga é o Governo. Na minha visão, a publicidade é deles, pois o dinheiro sai do caixa federal. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Muito obrigado pelo aparte, Deputado. Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Chico Simões.

O Deputado Chico Simões\* - Sr. Presidente, demais Deputados que compõem a Mesa, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores, estamos aqui discutindo o Projeto de Lei nº 126/2003 e queremos aproveitar para fazer uma reflexão sobre o Governo do Estado, no que ele se apresenta e no que realmente faz.

O Governador, tão logo tomou posse, fez questão de tornar público para todo o País, usando não só a mídia convencional, mas indo até a programas de auditórios e comportando-se como alguém que deles participa, que aqui, em Minas Gerais, havia começado a era da austeridade, da transparência, da administração pública nos moldes que o brasileiro deseja. Salvo engano, chegou a dar entrevista no programa do Ratinho dizendo que aqui o teto já estava estabelecido, que em Minas Gerais ninguém ganha mais que o Governador e que ele, de uma maneira heróica, dando exemplo para o resto do Brasil, passou seu próprio salário, que poderia ser de até R\$19.000,00, para R\$10.500,00. Disse também que, em Minas Gerais, um Secretário, que poderia ganhar R\$16.000,00, não ganha mais que R\$8.500,00. Então, começaríamos aqui uma nova era, uma nova concepção de administração pública. Ele disse que dinheiro público tem de ser realmente respeitado, com o que concordamos, que ele não poderia mais ser usado para seus apadrinhados, que o servidor público tem que ser valorizado e que - segundo palavras do Governador - faríamos tudo isso com ações políticas concretas, porém zelando ou economizando recursos públicos.

Isso realmente chegou a ser publicado em revistas de circulação nacional, em semanários. E, a partir daquele momento, o Governador do Estado passou a ser o garoto-propaganda da austeridade nacional.

Paralelamente, nesta Casa o Deputado Dalmo Ribeiro Silva propôs o Projeto de Lei nº 126/2003, que versa e organiza a consignação em folha dos empréstimos que os servidores podem fazer na rede bancária.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Nobre Deputado Chico Simões, gostaria de contribuir para o raciocínio de V. Exa. a respeito do projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Inicialmente, esse projeto, de fato, tinha outros propósitos que não o da emenda que vem sendo comentada pelos Líderes do PT. No entanto é preciso, primeiro, destacar a importância e a seriedade com que o Deputado Dalmo Ribeiro Silva conduz todos os projetos nesta Casa, não só os que relata, mas também os que propõe.

Segundo, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva já manifestou que, embora possa ser polêmica, a emenda que se encontra em seu projeto não traz nenhum prejuízo material ao Estado, mas apenas defende um conceito de administração. E aí respeito profundamente a sua linha de raciocínio.

Mas, do ponto de vista material, as pessoas que porventura se beneficiarem dessa emenda estarão prestando serviços ao Estado sem acrescentar nenhum centavo de ônus para o Governo de Minas. Com isso, ganha o Estado, embora possa haver questionamentos sobre o mérito desse aspecto.

Como respeito muito V. Exa., tomei a liberdade de fazer essas considerações para que fique mais clara para todos a análise do projeto. Muito obrigado, Deputado Chico Simões.

O Deputado Chico Simões\* - Agradeço ao Deputado Domingos Sávio. Por considerá-lo nas mesmas proporções que me considera e exatamente pela maneira como foi feita essa emenda, penso que ele ainda não tomou consciência da sua forma original. Tenho certeza de que, se V. Exa. conhecesse a forma original dessa emenda, não teria feito esse pronunciamento.

Não foi isso que aconteceu com essa emenda "frankenstein", não foi isso que aconteceu com essa emenda "simbiose". Além de ter a característica de ser acrescentada na surdina, é uma emenda do relator em 2º turno, que ninguém conhecia, nem mesmo V. Exa. que é uma liderança expressiva do PSDB. Aliás, quero deixar isso bem esclarecido não só às pessoas que nos vêem pela TV Assembléia, tevê essa trazida para esta Casa pelo Deputado Alencar da Silveira Jr., mas também aos demais Deputados, para que comecem a ver com clareza o que realmente aconteceu.

Deputado Sávio, volto a apresentar o projeto de lei do colega Dalmo, o qual tinha e tem uma finalidade importante. Como hoje o funcionário público pode tomar dinheiro emprestado, que pode ser descontado em folha, o Deputado veio regulamentar essa situação, o que é correto. Muitas vezes, o servidor, que ganha mal porque há dez anos não recebe aumento, e que não teve aumento este ano nem sei se terá no próximo, com aquela necessidade, vendo um dinheiro aparentemente fácil, vai à rede bancária e toma um recurso emprestado para resolver

momentaneamente seus problemas financeiros. E o Banco quer emprestar, pois sabe que, seguramente, receberá esse pagamento, mas talvez inviabilizará a vida desse servidor por dois, três ou mais anos. Assim, o Deputado Dalmo propôs esse projeto de lei, que - repito - é correto, é procedente.

Esse projeto ficou, por alguns meses, tramitando nas Comissões desta Casa. Votado em 1º turno, foi para o 2º. Mas aí fomos surpreendidos por uma emenda do Governador, ou melhor, de um Deputado da base do Governador, a qual chamamos de emenda "simbiose". Um Deputado da base oferece seu projeto para outro Deputado da base fazer uma emenda que vá atender o Governador, mas que, neste momento, não mostra a mesma transparência da propaganda inicial.

Por isso, temos de refletir. Quando o Governador estipulou o salário de R\$8.500,00 para os Secretários, deu exemplo ao Brasil de ser uma pessoa austera, correta e séria - acredito que seja - mas não teve essas qualidades na hora de trazer para o Estado funcionários de outras partes da Federação, que recebem mais de R\$8.500,00.

Hoje, servidores do Estado podem ser Secretários. Ao ocupar um cargo de Secretário, o servidor pode optar pelo salário que recebia na sua entidade de origem - por exemplo, a COPASA, a CEMIG ou qualquer outra entidade estadual -, e o Estado completaria com mais 20%. O que pretende essa emenda "frankestein", que foi camuflada no 2º turno, sem discussão, sem nem sequer ser mencionada no parecer do relator? Ela só foi descoberta porque nossa assessoria, que é muito cuidadosa, costuma ler tudo o que acontece. Fomos surpreendidos com a proposta do Governador do Estado, dando oportunidade a qualquer servidor das entidades da Federação de ser Secretário. Até aí, tudo bem; não temos nada contra as pessoas que vêm de fora. Mas ele faz uma inovação sem a devida transparência: o servidor pode optar pelo salário de origem, mas, em vez de receber mais 20%, receberá a verba de representação de Secretário.

O que é essa verba? É exatamente 50% do salário do Secretário. A meu ver, o Governador começou a proteger seus afilhados de maneira obscura. Não podemos aceitar isso. Somos mineiros; queremos uma administração correta. Estamos animados com a administração do Governador Aécio Neves, mas ele começou a pisar na bola. Por quê? Para proteger seus amigos, aqueles que estão próximos do rei. Não ficou só nisso. Além de dar a possibilidade de optarem pela verba de representação, dá mais um presente: se vier de entidade federal, onde o teto não é o estadual, o servidor poderá optar pelo seu vencimento de origem, acrescido da verba de representação.

Isso pode parecer normal, pois talvez a entidade pagadora seja o Banco do Brasil, o Banco Central ou qualquer outra. Mas é aí que está a esperteza: a entidade paga ao Secretário, mas o Estado a repõe. A entidade simplesmente intermediará, burlando o que tanto foi propagado pelo Governo.

Tenho certeza de que os Deputados não sabiam dessa emenda que permitirá aos Secretários ganharem além do teto nacional. Queriam abrir um precedente para todos os Estados fazerem o mesmo. E quem pagaria? O órgão de origem pagaria ao Secretário, e o povo mineiro o reembolsaria.

Felizmente, vimos essa emenda a tempo e elaboramos outra, que podemos até votar contra, mas que melhorou um pouco o soneto. Nessa emenda, a transação que se faz entre o órgão de origem e o Secretário não pode extrapolar o salário do Governador. Mas há uma crítica: esses Secretários ganharão além de R\$8.500,00 quando forem de Minas Gerais.

Hoje vi na imprensa o Governador dizer que não podemos abrir mão de pessoas importantes para o Governo. É um desrespeito aos mineiros.

Será que em Minas Gerais não temos pessoas competentes para administrar o Estado? Claro que temos, mas o Governador ora está aqui, ora está no Rio. Se o Lula viaja para fora, o Governador viaja para o Rio. Estamos empatados até nisso. Os dois estão juntos para viajar para lá e para cá. É apenas uma questão de distância. O Governador foi à imprensa hoje dizer que não pode abrir mão desse Secretário que vem de fora, que, com certeza, irá receber mais do que os Secretários daqui. O Governador criou um Secretário "legítimo" e um Secretário "do Paraguai". O "legítimo" ganha R\$8.500,00, enquanto o "do Paraguai" ganhará R\$10.500,00, num total desrespeito a esta Casa. Qual é o nosso papel? Será que fomos eleitos pela sociedade para sermos surpreendidos com essas emendas que não foram discutidas conosco? Com certeza, não. É essa a nossa crítica. Não estou contra o Governador Aécio Neves, mas não podemos permitir que o eleitor seja enganado.

Expomos o nosso posicionamento contrário a essa maneira pouco transparente e desrespeitosa de tratar o povo mineiro. O Governador deixa de respeitar os nossos servidores para pagar pessoas de fora, que não conhecem o povo de Minas Gerais, como o Presidente da COPASA, que já fez a bagunça que fez desde os primeiros dias que chegou aqui. Mineiro tem que ser tratado por mineiro, e o Governador não tem esse compromisso com o nosso povo.

O Deputado Zé Maia (em aparte) - Deputado Chico Simões, V. Exa. falou do Paraguai, e eu me lembrei dos argentinos que a Prefeita Marta Suplicy levou para o Governo de São Paulo.

O Deputado Chico Simões\* - Se V. Exa. está com inveja, tenho que levar em consideração, até porque a situação dos dois é semelhante. A Marta é uma Prefeita desquitada, como o Governador. Sugiro ao Zé Maia que vá ao Paraguai ou à Argentina e arrume alguém para o Aécio. Quem sabe o Governador não tem uma parceira fixa exatamente pelo fato de não haver uma brasileira que o mereça? Quem sabe ele sossega o facho com uma argentina?

O Deputado Leonardo Quintão (em aparte)\* - V. Exa faz as suas considerações demonstrando que realmente acredita nisso. Quero pedir aos colegas que evitem criticar o Lula, que é um Presidente eleito pelo povo, e também o governador Aécio Neves. Temos que respeitar os nossos Governantes, não transformando esta Casa num jogo de manipulação pública para tentar maldizer o Presidente e o Governador. Peço aos companheiros que deixem essas críticas e votem os projetos.

Estou falando isso porque creio, de coração, que fui eleito pelo povo não para fazer demagogia no microfone, mas para contribuir com o Estado de Minas Gerais e com o Governo Federal do Presidente Lula.

O Deputado Chico Simões\* - Obrigado, Deputado Leonardo Quintão. Também meu coração acredita nisso e, exatamente por essa razão, não posso omitir minha opinião a respeito de um governo; vejam bem, não a respeito de uma pessoa. Não tenho nada contra o Governador, mas tenho contra seu governo. Não sou dono da verdade, mas não posso, absolutamente, pactuar com diretrizes com que não concordo.

Está aqui também mais uma ação do Governo. Quando tivemos a reforma da previdência, não há como contar as vezes que ouvimos que Lula estava acabando com os "veinhos", que Lula estava taxando os "veinhos" e que ninguém nunca tinha visto coisa semelhante. Escutamos esse tipo de observação de todo o mundo. Mas só que tivemos uma grandeza: fizemos tudo às claras e discutimos o assunto durante um ano. E, agora, a base do Governo de Minas vem cutucando também os "veinhos". Estão taxando em 11% os aposentados e os pensionistas, e, pior, sem estabelecer teto: vai da base à cabeça. É importante fazer essa reflexão para que a demagogia não se sobreponha às nossas palavras.

Dizer uma coisa e fazer outra não é a melhor maneira de governar. Não é bom para o mineiro, não é bom para o brasileiro, tampouco é bom

para um Governador tão jovem como o nosso.

O Deputado Mauro Lobo (em aparte)\* - Um esclarecimento, Deputado Chico Simões. Somente após a aprovação no Senado da emenda à Constituição que trata da Previdência, o Governo propôs o valor para Minas Gerais. É o mesmo que está definido na Constituição Federal e também ajustado à situação dos aposentados.

O que estamos propondo em nosso parecer é exatamente igual ao que foi definido pela Constituição Federal, lembrando que determina também que os Estados terão de se ajustar, cobrando um valor pelo menos igual ao da União. O Estado de Minas Gerais ficou no mínimo definido pela Constituição, e não foi a mais.

O Deputado Chico Simões\* - Agradeço ao Deputado Mauro Lobo. É importante uma pessoa experiente como V. Exa. e da base do Governo assumir que está fazendo igual ao Governo Federal, para não fazer discurso de que é diferente. O eleitor fica achando que Lula é que é ruim. Então, vocês estão fazendo o mesmo? Vamos, pelo menos, ser claros com o eleitor.

Fico feliz de ouvir essas palavras de V. Exa., que é liderança expressiva e que foi relator dos principais projetos nesta Casa. Então, vocês assumem, de público, que o que estão fazendo, com o apoio desta Casa, é exatamente o que Lula está fazendo lá e que vocês criticam aqui? Falta coerência.

O Deputado Mauro Lobo (em aparte)\* - Sinto discordar de V. Exa. Não falta coerência. O assunto da Previdência recebeu apoio de vários segmentos do País, incluindo Deputados da base do Governo nesta Casa. É verdade, no entanto, que há pessoas jogando irresponsavelmente para a platéia que não era necessário fazer essa reforma. Ora, entendemos que era necessário fazer essa reforma. Eu, particularmente, sempre julguei a reforma necessária em nível federal, obviamente com os ajustes em nível estadual. Estou sendo totalmente coerente.

O Deputado Chico Simões\* - Mais uma vez, Deputado Mauro Lobo, agradeço-lhe a coerência e gostaria que isso fosse universal nesta Casa. Não estou aqui para defender A, B nem C; o tempo mostrará quem está certo. O nosso partido tem apenas uma cara. Se é oposição, é oposição nos Estados, nos municípios e na União. Aqui, a base do Aécio é a mesma do Lula. Lá apóia, e aqui critica, porém agora nós lideramos. Espero que a sociedade que nos assiste pela TV Assembléia entenda que essa discordância ocorrida aqui não passou de bravata visando à simpatia da base do Governo. Mas Minas Gerais está fazendo exatamente o que o Lula fez. Então, tenho de usar a TV Assembléia, porque, infelizmente, a grande imprensa não tem sido fiel às nossas informações.

Agradeço ao Deputado Mauro Lobo sua coerência. Tenho a certeza de que V. Exa. está falando em nome de toda a base do Governo. Resumindo, o que o Governador Aécio Neves e sua base fazem aqui hoje é exatamente o que foi feito em Brasília e criticado por alguns de maneira veemente, muito mais com o intuito de fazer um cinema para a base, que defender convicções.

O Deputado Mauro Lobo (em aparte)\* - Deputado, essa sintonia por mudanças tem existido, pois no projeto de parceria público-privada, Minas tomou a dianteira, e o Governo Federal sabe de sua importância. O nosso projeto já está aprovado nesta Casa, e o projeto do Governo Federal está em tramitação. O que é importante para o País e para Minas deve ser feito, não importando quem começou, se foi o Governo Federal, ou se foi o Governo Estadual. Boas idéias para melhorar o País, sobretudo o nosso Estado, têm de ser muito bem-vindas.

O Deputado Chico Simões\* - Deputado Mauro Lobo, mais uma vez concordo com sua coerência. Não estou aqui para dizer se o PPP é bom ou ruim. Refiro-me a comportamentos diferentes. Se Minas Gerais propôs aqui a parceria público-privada, não houve nenhuma crítica da parte do Governo Federal. Se vai dar certo, o tempo é que vai nos mostrar. Resumidamente quero dizer o seguinte: é proposto lá, critica-se aqui; aprova-se lá, e faz-se aqui. A diferença é essa. Mas agora, com o andar da carruagem, a verdade está sendo aflorada para a sociedade.

Então, ao ouvirem as palavras de um homem público, fiquem atentos, não se prendam apenas às palavras, procurem acompanhar todo o procedimento, porque muitas vezes, na televisão, fala-se uma coisa, e, na prática, ocorre outra. Agradeço a oportunidade.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 126/2003

##### EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

§ 2º - As consignações facultativas relativas a empréstimo ou a venda de produtos somente poderão ser canceladas pelo servidor com a aquiescência do consignatário, mediante pedido formal, e as demais mediante comunicação prévia à entidade consignatária."

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2003.

Paulo Piau

Justificação: A emenda visa corrigir imperfeição do substitutivo que, na redação apresentada, impede, na prática, o exercício do direito de livre associação, ao condicionar o cancelamento de qualquer tipo de consignação à anuência de consignatário.

##### EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 2º do art. 13 a seguinte redação:

Art. 13 - .....

§ 2º - O disposto neste artigo observará o limite definido como teto remuneratório para o Poder Executivo no Estado.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2003.

Paulo Piau

Justificação: A emenda visa garantir que a remuneração paga aos servidores públicos e agentes políticos esteja dentro dos limites fixados pela recente emenda à Constituição sobre a Previdência, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas do Deputado Paulo Piau, que receberam os nºs 1 e 2, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão votadas independentemente de parecer. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita votação destacada do art. 13 do Substitutivo nº 1. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, o art. 13 do Substitutivo nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Pedi para encaminhar porque o destaque se refere exatamente ao que expus quanto à possibilidade de aumento dos salários dos Secretários. Encaminho contrariamente ao art. 13 destacado.

O Sr. Presidente - Em votação, o art. 13 do Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito a leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Lê a Emenda nº 1, publicada acima.).

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito a leitura da Emenda nº 2.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 2.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 2, publicada acima.).

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 126/2003 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.427, de 27/12/96, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado\* - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, está na pauta de hoje, infelizmente, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.081/2003, que aumenta o valor das custas judiciais. Digo infelizmente porque esse projeto pode inviabilizar o acesso de muitas pessoas ao Poder Judiciário.

O acesso ao Poder Judiciário é um direito assegurado e essencial para o exercício da cidadania, para o qual o aumento exorbitante dessas taxas pode ser um impedimento. Causa-nos mais indignação o fato de o Governador poder se utilizar desse artifício para dizer que a justiça em Minas é rápida, pois muitas pessoas não terão acesso a ela e o número de processos de primeira e segunda instância diminuirão. Logicamente, assim a justiça será ligeira.

Outra contradição diz respeito ao Projeto de Lei nº 1.081. O Governador alegava que as taxas de custas judiciais seriam reajustadas apenas de acordo com a inflação, mas isso não é verdade. A inflação de 2000 a outubro de 2003 foi de 63%, e o reajuste feito pelo Governador no projeto inicial chegava a 516%. Um absurdo!

Os servidores públicos já estão há nove anos sem aumento e não terão nenhum reajuste. Isso nos causa grande indignação. O Bloco PT-PCdoB está fazendo oposição e obstrução ao tarifaço, num momento em que todas as entidades estão se mobilizando para fazer uma reforma tributária sem aumento de carga, que já é tão elevada. A carga tributária em nosso País é uma das mais elevadas do mundo, e no Estado é uma das mais pesadas entre todos os Estados da Federação. Estudos mostram que Minas arrecada mais taxas que 23 Estados juntos.

Outro problema grave no Projeto de Lei nº 1.081 é a possibilidade de impedir o acesso das pessoas ao mandado de segurança. Por exemplo, no dia 26/4, o Juiz Edson Campos, da 4ª Vara Fazendária do Estado, julgou procedente uma ação impetrada pela Associação dos Professores Públicos de Minas Gerais, cancelando o concurso público em primeira instância, com a alegação de que tinha havido irregularidades. Muitos professores que já tinham tomado posse ficaram desorientados e entraram com mandado de segurança, cujo valor é de R\$48,00. Mas, pela proposta inicial do Governador, ele passaria para R\$246,48, um aumento de 414%. E mais: no projeto inicial, se 10 mil servidores entrassem na justiça, por exemplo, não iria pagar somente o impetrante, mas todos, o que poderia inviabilizar a possibilidade de a categoria entrar na justiça.

E denunciemos ainda outros aspectos. Por exemplo, vejamos o caso do inventário de um pai de família que foi assassinado - ou seja, o Estado já não cumpriu a sua função de garantir a segurança do cidadão, que é de sua responsabilidade - e que às vezes tinha apenas uma casinha simples no valor de R\$20.000,00 a R\$30.000,00. Hoje, esse inventário custaria R\$48,00; mas, pela proposta do Governador, ele passaria para R\$295,78, com um aumento de 516%. Com certeza, muitas pessoas deixariam de fazer o inventário. E há várias matérias a esse respeito publicadas nos jornais, em que se denuncia que, pelo projeto inicial do Governador, até para as roupas ou os pertences da pessoa falecida seria

cobrada uma taxa de até R\$4.000,00. Isso é um absurdo! Ora, se o cidadão faleceu, a família já enfrenta várias dificuldades; e o Governo do Estado ainda vai mandar um fiscal em sua casa para conferir as roupas do parente que morreu? Isso é piada; é gozação. Como alguém pode ter a coragem, a insensibilidade e de desumanidade de cobrar, no inventário, até mesmo pelos pertences de uma pessoa que morreu? Isso é caso de polícia. Fizemos essa denúncia, vários jornais publicaram matéria sobre o assunto, e tivemos a felicidade de, com a pressão do Bloco PT-PCdoB, fazer mudanças significativas em relação ao Projeto de Lei nº 1.081.

Outro exemplo, Deputado Alencar da Silveira, é a Ação de Indenização e Reparo e Danos. Se alguém que foi vítima de um acidente de trânsito e teve um prejuízo de até R\$10.000,00 quisesse entrar com uma Ação de Indenização e Reparo e Danos, teria de pagar, hoje, R\$180,00. Pela proposta do Governador, o valor passaria para R\$443,65, com um aumento de 146%. Com certeza, isso vai impedir que muitas pessoas entrem na justiça.

Vejo que não há mais quórum para a discussão, mas, antes de finalizar minha fala, para continuar discutindo amanhã, gostaria de frisar um ponto importante no Projeto de Lei nº 1.081: já existe o direito à justiça gratuita, de acordo com a Lei Federal nº 1.060/60. Mas é prática do Poder Judiciário indeferir os pedidos de justiça gratuita, principalmente se quem os apresentar for um servidor público. Se for servidor público, o Juiz não lhe concede justiça gratuita. Vocês podem dizer que basta que esse cidadão entre com uma apelação; mas, para isso, pela proposta inicial do Governador, ele teria de pagar R\$443,65, ou seja, uma taxa com um aumento de 428%. Isso é impedir o acesso do cidadão ao Poder Judiciário, o que não podemos permitir de maneira alguma.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 1.081/2003

Dê-se ao art. 34 a seguinte redação:

"Art. 34 - Fica assegurado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais participação no produto da arrecadação das custas relativas aos processos em que atuar."

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Colégio de Líderes

#### ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a totalidade dos membros do Colégio de Líderes, deliberam apresentar, no 2º turno, a Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 1.081/2003.

Sala das Reuniões, de dezembro de 2003.

Antônio Carlos Andrada - Rogério Correia - Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Elmiro Nascimento - Gil Pereira - Miguel Martini - Chico Simões - Alberto Pinto Coelho.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Colégio de Líderes, que recebeu o nº 5 e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será votada independentemente de parecer.

#### Questões de Ordem

O Deputado Doutor Viana - Hoje chegou às minhas mãos, entregue por uma repórter de rádio, ofício com várias perguntas. Não sei se V. Exa. também recebeu, mas vários colegas o receberam.

Ele faz perguntas sobre colegas nossos: qual o mais rico, o mais "mala". Trata-se de coisas desrespeitosas. Não fica bem. Não sei se V. Exa. o recebeu. Penso que isso também não é da vontade da maioria dos repórteres. Isso é muito constrangedor. E pede, para não trazer constrangimento, que o Deputado não se identifique, ao mesmo tempo que pede para citar o mais rico, aquele que não deveria ganhar a eleição. É constrangedor receber um questionamento desses. Fica registrado meu voto contrário a essa situação. Peço a V. Exa. que se manifeste a respeito. Não se pode tratar de forma desrespeitosa as coisas da Assembléia e os valores dos Deputados. Fica o registro.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Num debate com o Deputado Rogério Correia, ele mostra uma revista do SEBRAE com o artigo "Aprovação da Reforma Tributária Beneficia 98% das Empresas". Quero lembrar que o dirigente do SEBRAE hoje é do PT. A mesma revista traz: "PT Fica Rico e Monta uma Supermáquina". Vou deixar para comentar isso amanhã, devido à ausência do Deputado. Ele devia mostrar aos Deputados e à população belo-horizontina o que vem a ser o PT, essa máquina que fatura R\$83.000.000,00, que tem um imposto progressivo petista. A regra de políticos eleitos pelo PT é a seguinte: os que ganham até R\$1.200,00 têm de pagar, de dízimo, 6% do salário. Acima de R\$4.000,00, são pagos 20 salários mínimos. Há aqui, ainda, a regra para quem é nomeado no Governo: até R\$1.440,00, dois salários, e acima de R\$4.801,00, dez salários mínimos. Isso tem de ser dito nessa discussão de salário que o PT sempre provoca. Um partido que fatura R\$83.000.000,00 é uma supermáquina. A revista traz o que era o PT, o que ele é hoje, onde é sua sede e sua mesa de reuniões. Quando ele chega e mostra uma revista dessa natureza, criticando e falando de taxas, deve olhar a fundo e ver quem pagou por essa matéria. Muito obrigado.

O Deputado Chico Simões - Quero dar uma explicação aos telespectadores da TV Assembléia. Acho que muito mais importante e imponente do que a sede do PT é o palácio do Governo, onde há um trabalhador que hoje é Presidente eleito pelo voto do povo. É lógico que o PT, quando coloca isso na imprensa, demonstra ser um dos poucos partidos que mostra transparência, que coloca esses dados à disposição da sociedade. Nós contribuimos para o partido. O Lula, durante todo esse tempo em que fez política, não usou o dinheiro público, como o faz a maioria dos políticos.

O Lula, se quisesse, poderia ter sido Deputado ou Senador, praticamente por qualquer Estado por que ele se candidatasse; teria dinheiro público para percorrer o País e fazer a sua campanha; no entanto, não o quis: continua a serviço do partido, recebendo dos seus filiados. Se hoje o partido tem várias pessoas com mandato, com certeza tem uma receita compatível com o seu tamanho. O partido foi construído por operários; não foi alguém que o construiu por nós. Portanto, isso é correto e é justo. É muito melhor do que se fosse com dinheiro de mandato

de Deputado ou Senador.

Com muito prazer, não só bancamos, como continuamos contribuindo para esse partido. Quero, nesse aspecto fazer uma comparação. Perdoem-me as pessoas que estão nos assistindo. Cada um de nós que se agrupa em qualquer sociedade, que tem uma liderança que defende o seu pensamento, acha normal o fato de contribuir, assim como os católicos contribuem com o dízimo, do mesmo modo que os evangélicos. Então, por que não podemos contribuir para aquilo que acreditamos? Isso não é roubado nem furtado. Se assim o fosse, estaria claro na imprensa.

Então, queremos deixar aqui, em nome do companheiro Rogério Correia, que é Líder do PT - sou Líder da Minoria -, que não temos nenhuma vergonha da trajetória de nosso partido. Não roubamos nem furtamos de ninguém. Contribuímos para algo em que acreditamos, para um projeto que acreditamos ser o melhor para o País. Assim, contribuimos quando o Lula não era Presidente e continuaremos contribuindo agora que ele é Presidente.

Queremos realmente, no ano que vem, estar com uma estrutura transparente, aberta, para que possamos disputar as eleições municipais simplesmente com os recursos dos contribuintes, o que é mil vezes melhor do que o critério de alguns candidatos, que recebem de fontes escusas e não têm coragem de torná-las transparentes. O PT tem, faz, e não nos envergonhamos disso. O que está na revista é para que a sociedade veja.

Para encerrar, costumo dizer que homens públicos não têm de esconder nada. Não cabe crítica ao comportamento de um partido, nem crítica de um Deputado contra outro. Quem nos julga é a sociedade. Espero que o PT termine o seu primeiro ano de governo - bem como todos os demais - com ações concretas, para que a sociedade nos julgue de maneira positiva, porque é só dessa maneira que poderemos fazer do Brasil um país justo, com uma sociedade fraterna, com distribuição de renda, o que, infelizmente, essa meia dúzia de famílias que se apossaram do Brasil não deu conta de resolver.

Era o que queríamos dizer; nada mais do que isso. O PT não tem o que esconder. O que temos é fruto de contribuição de quem milita e acredita no PT. Muito obrigado.

O Deputado Weliton Prado - Presidente, solicito que V. Exa. encerre a reunião, de plano, pois vejo que já não há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 18, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

#### ATA DA 33ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 17/12/2003

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique, Mauro Lobo e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os deputados Dinis Pinheiro, Rogério Correia a Deputada Marília Campos. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Simões, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 1.239/2003, 1.037/2003 e 288/2003 são retirados de pauta por não cumprirem pressupostos regimentais e os Projetos de Lei nºs 1.026, 1.081 e 1.293/2003 são retirados de pauta por terem sido apreciados em reunião anterior. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, na forma apresentada, dos Projetos de Lei nºs 998/2003 (relator: Deputado Ermano Batista); 839/2003 (relator: Deputado Mauro Lobo); 840/2003 e 841/2003 (relator: Deputado Ermano Batista). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Ermano Batista, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.083/2003, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6 do Substitutivo nº 1, ficando prejudicada a Emenda nº 10 com a aprovação do Substitutivo nº 1; e do parecer do relator, Deputado José Henrique, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.080/2003 com a Emenda nº 4 e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 19, o Presidente defere os pedidos de vista do Deputado Chico Simões. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Biel Rocha - Doutor Viana - Mauro Lobo.

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.116/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.116/2003, de autoria do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2004, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 8 a 18, 209 a 221, 305 a 324, 355 a 359, 361 a 369, 371 a 376, 378 a 380, 382, 395 a 397, 408 a 427, 437 a 451, 456 a 458, 462 a 464, 469 a 487, 489 a 492, 494 a 528, 531 a 533, 539 a 557, 575 a 577, 586 a 699, 701 a 754, 779 a 782, 814 a 825, 827 a 836, 838 a 843, 898 a 917, 919 a 928, 934, 937, 949 a 955, 960 a 971, 973 a 975, 999, 1027 a 1030, 1032 a 1045, 1047 a 1054, 1069, 1070, 1072, 1074 a 1086, 1126 a 1152, 1161, 1162, 1164, 1174 a 1176, 1199, 1217 a 1221, 1404 a 1410, 1413 a 1458, 1476 a 1480, 1482 a 1489, 1494 a 1497, 1504 a 1515, 1635 a 1649, 1679 a 1692, 1829 a 1832, 1834, 1838, 1839, 1841, 1842, 1845, 1846, 1898 a 1900, 1902 a 1904, 1906 a 1911, 1938 a 1941, 1943, 1945 a 1965, 1968 a 1982 e 1984 a 2030 e as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 7, 360, 370, 377, 384, 465 a 468, 534 a 537, 935, 936, 972, 1071, 1073, 1153 a 1160, 1163, 1165 a 1167, 1198, 1200, 1481, 1503, 1876, 1882, 1885, 1886, 1888 a 1890, 1895, 1905, 1912 a 1915, 1919 a 1926 e 1942.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.116/2003

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2004.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2004 estima a receita em R\$20.648.095.982,00 (vinte bilhões seiscentos e quarenta e oito milhões noventa e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais) e fixa a despesa em R\$22.051.054.679,00 (vinte e dois bilhões cinqüenta e um milhões cinqüenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Os demonstrativos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I desta lei.

Art. 4º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos Anexos II-A e II-B desta lei.

Parágrafo único - Cada crédito consignado a subprojeto, subatividade e desdobramento das operações especiais constante nos anexos a que se refere o "caput" integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5º - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$3.143.173.743,00 (três bilhões cento e quarenta e três milhões cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e três reais).

Art. 6º - Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operação especial constante no Anexo III desta lei.

Parágrafo único - Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento do Poder Executivo até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 1º.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no "caput":

I - as suplementações ao orçamento do Poder Executivo de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações ao orçamento do Poder Executivo com recursos ordinários quando se referirem a remanejamento interno no mesmo programa, sem alteração do grupo de despesa e do valor total do programa;

III - as suplementações ao orçamento do Poder Executivo com recursos vinculados quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro destes recursos;

IV - as suplementações ao orçamento do Poder Executivo com recursos diretamente arrecadados quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro destes recursos;

V - as suplementações ao orçamento do Poder Executivo de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência;

VI - as suplementações ao orçamento do Poder Executivo de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos Municípios.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 5º.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no "caput" as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado e outros recursos diretamente arrecadados por essas empresas.

Art. 9º - Fica a Assembléia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 7% (sete por cento) da despesa nele fixada, em conformidade com o disposto no art. 62, V, da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o "caput" deste artigo utilizarão como fonte os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado e serão abertos por regulamento próprio da Assembléia Legislativa, que comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - no prazo de dois dias úteis contados da sua publicação, para as providências necessárias.

Art. 10 - Os recursos definidos a partir de emendas parlamentares ao orçamento destinados a assistência social, observadas as ações e a destinação nelas previstas, serão aplicados diretamente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes por meio de convênio com a entidade beneficiada, na forma do disposto na Lei 14.684, de 30 de julho de 2003.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos a que se refere este artigo sujeita-se a acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Estadual de Assistência Social, nos termos do art. 13, X, da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996.

Art. 11 - As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará bimestralmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa relatório da execução orçamentária das alterações a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - As disposições do Anexo VI desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV desta lei.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação de projetos e atividades e à transposição de dotações orçamentárias em decorrência da criação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares constantes no Anexo V com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o refinanciamento da dívida pública estadual.

Art. 16 - Esta lei vigorará no exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Laudelino Augusto.

### **AQUI ENTRAM ARQUIVOS ENVIADOS ANTERIORMENTE (Anexo V e Inciso 770)**

#### Anexo VI

(a que se refere o art. 12 da Lei nº , de de de 200 .)

I - A finalidade da ação P517 passa a ter a seguinte redação:

"Fazer a ligação dos domicílios rurais ainda não servidos com energia elétrica, utilizando, inclusive, energia alternativa, no período de 2004-2006, de modo a alcançar uma taxa de atendimento rural - TAR, em 2007, de 100% no Estado de Minas Gerais."

II - A finalidade da ação P769 passa a ter a seguinte redação:

"Elaboração dos Planos Estratégicos dos Pólos Moveleiros de Ubá, Divinópolis, Turmalina e da Região Norte/Nordeste."

III - A finalidade da ação P640 - Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência - passa a ter a seguinte redação:

"Executar o programa federal SAAC-APPD, financiando entidades e prefeituras municipais que prestam serviços assistenciais, incluindo o suporte nutricional, à pessoa portadora de deficiência."

IV - A finalidade da ação P543 - Atendimento ao Idoso - passa a ter a seguinte redação:

"Executar o Programa Federal SAAC-API e ação estadual, repassando recursos financeiros por serviços prestados por entidades e prefeituras municipais para o atendimento às necessidades básicas do idoso, incluindo o suporte nutricional, propiciando sua integração social, o fortalecimento dos laços familiares e o pleno exercício da cidadania, por meio de asilos e centros de convivência."

V - A finalidade da ação P462 - Atendimento à Criança - passa a ter a seguinte redação:

"Executar o Programa Federal SAAC-PAC e ação estadual, financiando entidades sociais e prefeituras municipais que prestam serviços assistenciais à criança em creche, incluindo o suporte nutricional, e manter cinco Centros Infantis, em Belo Horizonte, para atendimento à criança de 0 a 6 anos."

VI - A denominação da ação P870 - Melhoria das Rodovias MG-10 e MG-424 - fica acrescida da expressão "MG-20", promovendo-se a inclusão do Município de Santa Luzia na descrição da finalidade da referida ação.

VII - A finalidade da ação P629 - Criação e Manutenção do Centro de Inteligência do Café de Minas Gerais - passa a ter a seguinte redação:

"Coordenar e financiar estudos sobre e para o setor com a criação de incubadoras de empresas de base tecnológica em regiões produtoras de café, visando à agregação de valor, à diversificação de produtos e subprodutos do café e ao reaproveitamento de seus resíduos."

VIII - A finalidade da ação P769 - Elaboração dos Planos Estratégicos dos Pólos Moveleiros de Ubá, Divinópolis, Turmalina e da Região Norte-Nordeste - passa a ter a seguinte redação:

"Gerir os arranjos produtivos locais de movelaria para promover o desenvolvimento tecnológico, econômico e social das regiões e criar programas de estímulo ao uso da madeira plantada (eucalipto e pinus) e da madeira nativa certificada nos pólos moveleiros do Estado."

IX - A finalidade da ação P619 - Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural - passa a ter a seguinte redação:

"Elaborar estudos de viabilidade e desenhos técnicos de engenharia e obras para preservação e recuperação de prédios e monumentos históricos tombados ou localizados em áreas tombadas e/ou entornos, e promover a identificação, documentação, recuperação e proteção do

patrimônio histórico-cultural, material e imaterial ."

X - A finalidade da ação P284 - Capacitação e Promoção do Setor Privado - passa a ter a seguinte redação:

"Promover seminários e cursos de treinamento em turismo para pequenos e médios proprietários locais, ONGs, líderes nas áreas de gerenciamento de turismo, controle de qualidade, certificação de qualidade profissional, promoção e marketing de turismo e criar unidades regionais para qualificar e capacitar as comunidades locais, no que se refere à formação de guias turísticos, prestadores de serviços, artesãos, gestores culturais e religiosos, e ao provimento de serviços de apoio e de transporte locais."

XI - A finalidade da ação P573 - Recuperação e Manutenção das Vias de Acesso - Estrada Real - passa a ter a seguinte redação:

"Facilitar o acesso do fluxo turístico em atividades não motorizadas, como caminhada, ciclismo e cavalgada, e aumentar a viabilidade de investimentos na área de influência da Estrada Real."

XII - As dotações orçamentárias do Programa 0080 - Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos - do Órgão e Unidade Orçamentária "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Políticas Urbanas" ficam transferidas para o Órgão "Secretaria de Estado de Saúde" e para a Unidade Orçamentária "Fundo Estadual de Saúde."

XIII - Ficam suprimidas, no demonstrativo da aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, constante no Volume I, as expressões "Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais", "Gestão da dívida contratada interna - ações e serviços públicos de saúde" e "Gestão da dívida contratada externa - ações e serviços públicos de saúde", bem como os seus respectivos valores.

XIV - A ação P099 passa a ter a seguinte denominação:

"P099 - Implantação do plantão interinstitucional de atendimento inicial ao adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional."

XV - A finalidade da ação P654 passa ter a seguinte redação:

"Construir e/ou reparar unidades prediais, inclusive o novo fórum da Comarca de Juiz de Fora, proporcionando ao Poder Judiciário estrutura física adequada para exercer sua função jurisdicional."

XVI - O Programa 0074 e a ação P843 passam a ter a seguinte denominação:

"Transferência de renda com condicionalidades - Bolsa-Família."

XVII - Ficam transferidas para o Programa "Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas", com status de estruturador, todas as ações do Programa 0260, do Programa 0265 e do Programa 0609; as ações P516, P509, P875 e P877 do Programa 0275; as ações P362, P405 e P411 do Programa 0222; as ações P630 e P633 do Programa 0305; a ação P628 do Programa 0286; as ações P521, P514 e P526 do Programa 0279; e a ação nova P990 -"Implantação de Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social.

XVIII - Fica transferida a ação P310 - Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais - PROSAN - do Programa 0338 para o Programa 0382.

XIX - A finalidade da ação P035 - Implantação de Lavouras Comunitárias -, na EMATER, no Programa 0382 - Minas sem Fome -, passa a ter a seguinte redação:

"Suporte à produção de cereais, leguminosas e raízes em 600 municípios mineiros, através do acesso aos meios de produção, visando a ampliar o acesso aos alimentos para autoconsumo das famílias participantes, bem como gerar excedentes para atender escolas, creches e outras instituições dos municípios.

Meta Física: 1.800"

XX - Fica incluída no Programa 0382 - Minas Sem Fome - a ação P034 - Vita Sopa -,com a seguinte finalidade:

"Instalar e operar 6 fábricas de Vita Sopa em diferentes regiões do Estado, para beneficiamento dos excedentes agrícolas da comercialização e da produção, convertendo-os em um concentrado alimentar, de alto valor nutricional, destinado às populações carentes atendidas por instituições sociais em todo o Estado.

Meta Física 2004: 1

Produto: Fábrica do Vita Sopa Implantada

Unidade de Medida: unidade"

XXI - Fica incluída no Programa 0382 - Minas sem Fome - a ação P056 - Ação Integrada de Segurança Alimentar em Ribeirão das Neves -, com a seguinte finalidade:

"Estimular atividades produtivas que possibilitem o acesso a alimentos de qualidade e a criação de oportunidades de ocupação e renda a 2.000 famílias do município, na perspectiva da conquista da segurança alimentar e nutricional da população de maior vulnerabilidade, resgatando a auto-estima e melhorando a alimentação, com a redução dos gastos com a compra de alimentos.

Meta Física 2004: 1.000

Produto: Família atendida

Unidade de Medida: unidade"

XXII - Fica a meta física da ação P038 - Pró - Horta - Horta Viva -, na EMATER, no Programa 0382 - Minas sem Fome -, alterada para:

"Meta Física: 125.000"

XXIII - Fica a meta física da ação P117 - Criação de Pequenos Animais -, na EMATER, no Programa 0382 - Minas sem Fome -, alterada para:

"Meta Física: 57.413"

XXIV - Ficam o nome e a meta física da ação P376 - Construção de Unidades Coletivas de Beneficiamento de Alimentos -, na EMATER, no Programa 0382 - Minas sem Fome -, alterados para:

"P376 - Instalação de Unidades Coletivas de Processamento Artesanal de Alimentos

Meta Física: 42"

XXV - Fica a meta física da ação P551 - Gerenciamento do Subsistema de Auditoria Operacional -, no Programa 0605 - Controle Interno -, alterada para:

"Meta Física: 18"

XXVI - Fica a meta física da ação P895 - Metrologia e Ensaios -, no Programa 0357 - Pesquisa, Desenvolvimento e Serviços Tecnológicos -, alterada para:

"Meta Física: 17.000"

XXVII - Fica a meta física da ação P912 - Tecnologia Mineral -, no Programa 0357 - Pesquisa, Desenvolvimento e Serviços Tecnológicos -, alterada para:

"Meta Física: 28"

XXVIII - Fica a meta física da ação P918 - Tecnologia de Materiais -, no Programa 0357 - Pesquisa, Desenvolvimento e Serviços Tecnológicos -, alterada para:

"Meta Física: 15"

XXIX - Fica a meta física da ação P952 - Tecnologia Ambiental -, no Programa 0357 - Pesquisa, Desenvolvimento e Serviços Tecnológicos -, alterada para:

"Meta Física: 130"

XXX - Fica a meta física da ação P872 - Tecnologia de Alimentos -, no Programa 0357 - Pesquisa, Desenvolvimento e Serviços Tecnológicos -, alterada para:

"Meta Física: 3"

XXXI - Fica a meta física da ação P710 - Informação para Pequena e Média Indústria -, no Programa 0536 - Programa de Informação Tecnológica -, alterada para:

"Meta Física: 500"

XXXII - Fica a meta física da ação P078 - Indução a Programas e Projetos de Pesquisa -, no Programa 0025 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico -, alterada para:

"Meta Física: 1.000"

XXXIII - Fica a meta física da ação P173 - Disponibilização de Informação de Dados da Universidade -, no Programa 0140 - Preservação de Bens Culturais -, alterada para:

"Meta Física: 440.000"

Observação: os Anexos I a IV foram publicados, em suas essencialidades, na edição do "Minas Gerais" do dia 14 de outubro de 2003. As disposições constantes nos Anexos V e VI serão incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV, nos termos dos arts. 11 e 12 desta lei.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/12/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nº 5.086, de 31/8/90 e nº 5.090, de 17/12/90, tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e observado o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 17/12/2003, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, o servidor Luiz Gonzaga Coura Cenachi, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c o art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, à vista do disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no § 2º do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 17/12/2003, Cândida Maria Martins, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, conforme sua situação funcional em 16/12/98, com proventos a serem taxados no cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Administrativo.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Máxis Informática Ltda. Objeto: prestação de serviços de suporte e manutenção técnica de sistema computadorizado para controle e apuração de registro de frequência. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual com reajuste de preço. Vigência: 27/1/2004 a 27/1/2005. Dotação orçamentária: 01.122.001.1-127.0001 33903900.

#### ERRATAS

##### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 8/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 3/12/2003, na pág. 32, col. 1, no art. 28, onde se lê:

"art. 2º", leia-se:

"art. 3º".

##### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.239/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 20/12/2003, na pág. 51, col. 1, no inciso II do art. 7º do Projeto de Lei nº 1.239/2003, onde se lê:

"inciso IV do art. 8º", leia-se:

"inciso V do art. 8º".

No art. 8º da mesma proposição, onde se lê:

"IV - emitir relatório de acompanhamento de recursos do Fundo.", leia-se:

"V - emitir relatório de acompanhamento de recursos do Fundo.".

##### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.279/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 23/12/2003, sejam feitas as seguintes correções:

Nas págs. 69, 70 e 71, nas tabelas constantes nos Anexos III e V, onde se lê:

"AGENTE DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA", "OFICIAL DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA" e "TÉCNICO DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA", leia-se, respectivamente:

"AGENTE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA", "OFICIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA" e "TÉCNICO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA".

Na pág. 70, no Anexo IV, na tabela referente ao cargo de Técnico de Apoio Legislativo, onde se lê:

"AL - 40	17,2011	4.505,31	3.378,98
AL - 41	17,9752	4.708,06	3.531,05
AL - 42	18,7841	4.919,93	3.689,95"

leia-se:

"AL-40	19,6293	5.141,31	3.855,98
--------	---------	----------	----------

AL-41	20,5127	5.372,69	4.029,52
AL-42	21,9126	5.739,35	4.304,51".

Na pág. 71, no Anexo V, na tabela referente ao cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, onde se lê:

"AL - 40	17,2011	4.505,31	3.378,98
AL - 41	17,9752	4.708,06	3.531,05
AL - 42	18,7841	4.919,93	3.689,95",

leia-se:

"AL-40	19,6293	5.141,31	3.855,98
AL-41	20,5127	5.372,69	4.029,52
AL-42	21,9126	5.739,35	4.304,51".

E, na pág. 71, no Anexo VI , onde se lê:

"S-01	18,7841	4.919,93
S-02	21,9126	5.739,35
S-03	27,6108	7.231,82",

leia-se:

"S-03	18,7841	4.919,93
S-02	21,9126	5.739,35
S-01	27,6108	7.231,82".